



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



MACAPÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 1999 – 4ª-FEIRA – Nº 1985 – Circulação: 03.02.99 às 16:00h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Vice-Governadora do Estado
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO

Chefe de Gabinete Civil
RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA

SECRETARIADO

Chefe da Casa Militar
Ten. Cel. RICARDO LEÃO DIAS

Secretário de Estado da Fazenda
GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Educação (interino)
CLÉCIO LUIZ VILHENA VIEIRA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
JOSÉ DE ARIMATHÉIA VERNET CAVALCANTI
Auditor Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração
CLÁUDIO PINHO SANTANA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania
ELY DA SILVA ALMEIDA
Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia
ANTÔNIO CLÁUDIO ALMEIDA DE CARVALHO

Secretário de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento
PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Estado da Infra-Estrutura
JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Procurador Geral do Estado
JOÃO BATISTA SILVA PLÁCIDO
Defensor Público Geral do Estado
JOSÉ RONALDO SERRA ALVES

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 0176 de 02 de fevereiro de 1999

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 173.136,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei n.º 0438, de 23 de dezembro de 1998, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 1999.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 173.136,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL E CENTO E TRINTA SEIS REAIS), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão a conta do Convênio n.º 0002/98, firmado entre a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO e o Governo do Estado do Amapá, conforme art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 02 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
- Governador -

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
- Secretário do Planejamento -

Anexo do Decreto n.º 0176 de 02 de fevereiro de 1999...

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

10.000 - GOVERNADORIA DO ESTADO
10.107 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

		R\$ 1,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
06.30.178 2.056	Manutenção do Corpo de Bombeiro.	003	3190.17	79.560
		003	3490.30	92.976
	TOTAL			173.136

DECRETO N.º 0177 de 02 de fevereiro de 1999

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 89.066,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei n.º 0438, de 23 de dezembro de 1998, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 1999.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 89.066,00 (OITENTA E NOVE MIL E SESENTA E SEIS REAIS), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão a conta do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 009/97, firmado entre o Ministério da Justiça e o Governo do Estado do Amapá, conforme art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 02 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
- Governador -

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
- Secretário do Planejamento -

Anexo do Decreto n.º 0177 de 02 de fevereiro de 1999.....

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

19.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
19.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

		R\$ 1,00		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
02.04.015 2.176	Manutenção do Complexo Penitenciário.	003	4590.51	89.066
	TOTAL			89.066

DECRETO N.º 0178 DE 02 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o artigo 46, da Lei n.º 0338, de 16 de abril de 1997, tendo em vista o contido no Ofício n.º 690/98-GAB/SEPLAN, e

Considerando a necessidade de elaboração e definição de mecanismos de atualização das Contas Regionais, objetivando dar o suporte indispensável para o desenvolvimento de um trabalho de singular

especialidade e importância, Elaboração das Contas Regionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Gerência do Projeto "Agregados Macroeconômicos", no âmbito da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, que terá a finalidade de coordenar a elaboração, acompanhamento, controle e avaliação das atividades inerentes ao projeto.

Art. 2º - Ficam atribuídas à Gerência gratificações temporárias, assim discriminadas: 01 (uma), em nível de CDS-03, para o Gerente Geral do Projeto e 05 (cinco), em nível de CDS-02, para os Gerentes de Subgrupo de Atividades.

Art. 3º - Fica determinado o prazo de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1999 para a conclusão das atividades e vigência das gratificações temporárias especificadas no artigo anterior.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 02 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0179 DE 02 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, c/c o Ofício nº 690/98-GAB/SEPLAN e tendo em vista o Decreto nº 0178, de 02/02/99,

RESOLVE:

Nomear Eduardo Nunes Vieira para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto Agregados Macroeconômicos, Código CDS-3, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Macapá, 02 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0180 DE 02 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, c/c o Ofício nº 690/98-GAB/SEPLAN e tendo em vista o Decreto nº 0178, de 02/02/99,

RESOLVE:

Nomear Carmem Laura da Costa para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto Agregados Macroeconômicos, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Macapá, 02 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0181 DE 02 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, c/c o Ofício nº 690/98-GAB/SEPLAN e tendo em vista o Decreto nº 0178, de 02/02/99,

RESOLVE:

Nomear Ana Cristina Ramos Barbosa para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto Agregados Macroeconômicos, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Macapá, 02 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0182 DE 02 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, c/c o Ofício nº 690/98-GAB/SEPLAN e tendo em vista o Decreto nº 0178, de 02/02/99,

RESOLVE:

Nomear Cláudio Bahia da Silva para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto Agregados Macroeconômicos, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Macapá, 02 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0183 DE 02 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, c/c o Ofício nº 690/98-GAB/SEPLAN e tendo em vista o Decreto nº 0178, de 02/02/99,

RESOLVE:

Nomear Mac Donald de Souza Matos para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto Agregados Macroeconômicos, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Macapá, 02 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0184 DE 02 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, c/c o Ofício nº 690/98-GAB/SEPLAN e tendo em vista o Decreto nº 0178, de 02/02/99,

RESOLVE:

Nomear Francisco de Assis Souza para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto Agregados Macroeconômicos, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Macapá, 02 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

BIRACY DE JESUS GUIMARÃES
Diretor
ROSÁLIO COUTINHO DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial
EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458-Centro-CEP: 68.900-100-Macapá-AP
Fones: PAPX (096) 212-2136 e 212-2138

Ramais: Secretaria 30, Div. Adm. 31, Dir. 34, Div. Comerc. 39, Arquivo 38, Vendas 37, Tipografia 41, Fotomec. 36, Fotocomp. 35 e Almoxarifado 40.
Divisão Industrial - 212-2137 e Revisão - 212-2134
FAX: (096) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURA

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	38,79	77,58	155,16
02	Assinatura e remessa postal	126,21	252,63	505,29

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

* Modelo I..... R\$ 0,76
* Modelo II..... R\$ 0,86

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS LAUDAS PADRÃO DO DIO (MODELO I E II), ENCAMINHADAS ATRAVÉS DE OFÍCIO OU MEMORANDO.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar..... R\$ 0,76
Exemplar Atrasado..... R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....	R\$ 2,96
Centímetro para compor.....	R\$ 4,15
Página exclusiva.....	R\$ 354,95
Proclama de Casamento.....	R\$ 32,49

AO DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

DECRETO Nº 0185 DE 02 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 07131/98-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar MARIA NELI NONATO do cargo em comissão de Diretor da E.E. José Rodrigues Cordeiro, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Macapá, 02 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0186 DE 02 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 07131/98-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear MARIA NELI NONATO para exercer o cargo em comissão de Diretor da E.E. José Rodrigues Cordeiro, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 02 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0187 DE 02 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 29/99-SESA,

RESOLVE:

Exonerar Cláudio Antonio Leão Costa da função comissionada de Responsável pelas Atividades do Centro de Tratamento Intensivo/CC/H. Emergência, Grupo III, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 02 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0188 DE 02 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 29/99-SESA,

RESOLVE:

Nomear Affonso Martins Mendes Neto, ocupante do cargo de Médico, Classe C, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades do Centro de Tratamento Intensivo/CC/H. Emergência, Grupo III, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 02 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0189 DE 02 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 032/99-SESA,

RESOLVE:

Exonerar Alex Rogério de Almeida Fernandes do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Informática, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 02 de janeiro do corrente.

Macapá, 02 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0190 DE 02 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 032/99-SESA,

RESOLVE:

Nomear Denivane de Assis Tavares para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Informática, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 02 de janeiro do corrente.

Macapá, 02 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0191 DE 02 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 047/99-SESA,

RESOLVE:

Exonerar Iria Pereira de Sá da função comissionada de Chefe do Posto de Saúde Recreio do Rio Preto/1ª Reg., Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 02 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0192 DE 02 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 015/99-SESA,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 3118, de 03 de dezembro de 1998, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1944, de 03 de dezembro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998 e tendo em vista o teor do Ofício nº 1066/98-SESA,

RESOLVE:

Nomear DANIEL JOSÉ DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade Mista de Saúde de Ferreira Gomes/1ª Reg., Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 06 de novembro de 1998."

Macapá, 02 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0193 DE 02 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Exonerar Lourival do Carmo Freitas do cargo em comissão de Representante do GEA em Brasília, Código CDS-4, do Gabinete Civil, a contar de 01 de fevereiro do corrente.

Macapá, 02 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0194 DE 02 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Nomear Eraldo da Silva Trindade para exercer o cargo em comissão de Representante do GEA em Brasília, Código CDS-4, do Gabinete Civil, a contar de 01 de fevereiro do corrente.

Macapá, 02 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0195 DE 02 DE fevereiro DE 1999

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 015/99-GAB/SEJUSP-SUSP,

RESOLVE:

Designar PAULO CÉSAR CAVALCANTE MARTINS, Delegado Geral de Polícia Civil, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, durante o impedimento do respectivo titular, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 18.01 a 17.02.99.

Macapá, 02 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0196 DE 02 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 005/99-GAB,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, ELAINE SAMPAIO PONTES da função comissionada de Chefe do Serviço de Capacitação e Orientação Social/DRH, Código FGI-3, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, a contar de 19 de janeiro do corrente.

Macapá, 02 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0197 DE 02 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o disposto no artigo 29, §§ 1º e 4º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 1915, de 10 de junho de 1998, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1825, de 12 de junho de 1998, que nomeou DENISE MARIA MACIEL DE CASTRO, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Padrão 05, Subgrupo NS, Grupo Administrativo, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá, 02 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0198 DE 02 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o disposto no artigo 29, § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 2229, de 11 de maio de 1994, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0827, de 12 de maio de 1994, que nomeou NELSON NORONHA DE CASTRO, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Especialista em Educação, Classe "C", Padrão 01, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá, 02 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0199 DE 02 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 0127/98-DRH/SEAD,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 0038, de 07 de janeiro de 1999, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1967, do dia 08 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o artigo 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93 e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral/SESA nº 18711/1998,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Ana de Jesus Palheta Sousa, do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Padrão 05, Subgrupo NS, Grupo Administrativo, Matrícula nº 46997-1, do Quadro de Pessoal Civil do Estado

do Amapá, a contar de 15 de julho de 1998."

Macapá, 02 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0200 DE 02 DE fevereiro DE 1999

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 033/99-GAB/SEPLAN,

RESOLVE:

Autorizar LUIZ AFONSO MIRA PICANÇO, Diretor do Departamento de Planejamento/SEPLAN, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até Caiena-Guiana Francesa, a fim de participar da "Jornada para Promoção do Turismo", no período de 27 a 29 de janeiro do corrente.

Macapá, 02 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0201 DE 02 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 026/99-GAB/CEFOPH,

RESOLVE:

Autorizar RITA DE CÁSSIA LIMA ANDRÉA, Diretora-Presidente do Centro de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de São Paulo-SP, para participar das reuniões no ILDESSES-Instituto Latino Americano de Desenvolvimento Econômico e Social (Fundação Friederich Ebert no Brasil) e no CENPEC-Centro de Estudos e Pesquisas em Educação Cultural e Ação Comunitária, no período de 03 a 08 de fevereiro do corrente.

Macapá, 02 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0202 DE 02 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 026/99-GAB/CEFOPH,

RESOLVE:

Designar MARIA IZABEL ALBUQUERQUE CAMBRAIA, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Centro de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos, no período de 03 a 08 de fevereiro do corrente.

Macapá, 02 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0203 DE 02 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 061/99-GAB/DETRAN,

RESOLVE:

Autorizar Leury Salles Farias, Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar de Reunião com o Ministro de Estado da Justiça, no período de 26 a 28 de janeiro do corrente.

Macapá, 02 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0204 DE 02 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 061/99-GAB/DETRAN,

RESOLVE:

Designar Antônio Maria Raiol Albuquerque, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, durante o impedimento do respectivo

titular, no período de 26 a 28 de janeiro do corrente.

Macapá, 02 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0205 DE 02 DE fevereiro DE 1999

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o disposto no artigo 117, inciso XIII, da Lei nº 0066/93,

RESOLVE:

Autorizar FÁBIO DE ANDRADE ABDALA, Gerente Geral do Projeto Pró-Amapá: Projetos de Execução Integrada/SEPLAN, a participar do Programa de Formação Profissional do ICRA, no período de 01 de março a 09 de setembro de 1999, na cidade de Montpellier - França.

Macapá, 02 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0206 DE 02 DE fevereiro DE 1999

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no artigo 245, inciso III, alínea "b", da Lei nº 0066, de 03/05/93 e tendo em vista o contido no Processo nº 28840.001692/98-SEED - Protocolo Geral/SEAD nº 1470/1998,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria à EDNA GONÇALVES QUINTANILHA, no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", Padrão 02, Matrícula nº 31475-7, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Macapá, 02 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0207 DE 02 DE fevereiro DE 1999

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Memorando nº 104/98-DIRIF/DRH/SEAD,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 1544, de 15 de maio de 1998, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1807, do dia 18 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Processo nº 28840.002310/98-SEED-Protocolo Geral/SEAD nº 6039/98,

RESOLVE:

Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar de 01 de abril de 1998, à servidora SIMONI MARIA BENÍCIO VALADARES, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "E", Referência 01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, na forma estabelecida no artigo 107 e parágrafos, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993."

Macapá, 02 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0208 DE 02 DE fevereiro DE 1999

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Memorando nº 104/98-DIRIF/DRH/SEAD,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 3021, de 17 de novembro de 1998, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1933, do dia 18 do mesmo mês e ano, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Protocolo Geral-SEED nº 21273/1998,

RESOLVE:

Interromper os efeitos do Decreto nº 1544, de 15/05/98, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 1807, do dia 18 do mesmo

mês e ano, que concedeu licença sem vencimento, para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 01 (um) ano, à servidora Simoni Maria Benício Valadares, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "E", Referência 01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação-SEED, a partir de 01 de setembro de 1998, na forma estabelecida no artigo 108, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993."

Macapá, 02 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0209 DE 02 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Processo-Protocolo Geral/SEED nº 27679/1998,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01 de março de 1999, à servidora MARIA JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Referência 01, Matrícula nº 40724-0, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED, na forma estabelecida no artigo 107 e parágrafos, da Lei nº 0066, de 03.05.93.

Macapá, 02 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0210 DE 02 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Processo-Protocolo Geral/SEED nº 21532/1998,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01 de fevereiro de 1999, ao servidor SÉRGIO AUGUSTO BELTRÃO GILLET, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", Referência 01, Matrícula nº 32043-9, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED, na forma estabelecida no artigo 107 e parágrafos, da Lei nº 0066, de 03.05.93.

Macapá, 02 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0211 DE 02 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o artigo 44, da Lei nº 0066, de 03.05.93 e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral/SEED nº 29362/1998,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MARIA DO ESPÍRITO SANTO PEREIRA FERRAZ, do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 01, Grupo Magistério, Matrícula nº 31828-0, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 02 de dezembro de 1998.

Macapá, 02 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0212 DE 02 DE fevereiro DE 1999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Processo nº 28790.001827/97-Protocolo Geral/SEAD nº 1509/1998,

RESOLVE:

Aplicar pena de DEMISSÃO à servidora ADÉLIA MARIA DOS PRAZERES, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Bibliotecário, Subgrupo NS, Padrão 05, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania-SETRACI, na forma estabelecida no artigo 147, inciso II, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 02 de fevereiro de 1999

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA
Nº 008/99 - PROG

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994,

RESOLVE:

Designar MARIA LUCILA PEREIRA DE BARROS, Agente Administrativo, Classe A, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, à disposição desta Procuradoria-Geral do Estado para exercer, em substituição, no período de 1º de fevereiro a 03 de março do corrente ano, o cargo de Secretário Administrativo-CDI-1, durante as férias regulamentares da titular RAIMUNDA DE SOUZA SANTOS DAMASCENO.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria-Geral, em 29 de janeiro de 1999.

JOÃO BATISTA SILVA PLACIDO
Procurador-Geral do Estado

Auditoria

PORTARIA Nº 009/99-AUDITORIA

A AUDITORA-GERAL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, de acordo com as atribuições conferidas através do regulamento de Auditoria Geral do Estado, Art. 23, Inciso IX, aprovado pelo Decreto (N) nº 5223 de 29 de Outubro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JOSÉ ROBERTO DE LIMA TAVARES, lotado nesta Auditoria, para responder em substituição a função de confiança de Motorista, Código CDJ-2, durante o impedimento da titular RAIMUNDA PAULO DOS SANTOS, que entrará em gozo de férias regulamentares no período de 08.02.99 a 09.03.99.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.
CHEFE DA AUDITORIA, em Macapá, 01 de Fevereiro de 1999.

MARVALDA MACIEL SIMÕES
Auditora-Geral do Estado

PORTARIA Nº 010/99-AUDITORIA

A AUDITORA-GERAL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, de acordo com as atribuições conferidas através do regulamento de Auditoria Geral do Estado, Art. 23, Inciso IX, aprovado pelo Decreto (N) nº 5223 de 29 de Outubro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar GUARACI CAMPOS FARIAS, Contador, lotado nesta Auditoria, para responder em substituição a função de confiança de Chefe da Divisão de Auditoria Especial, Código CDS-2, durante o impedimento da titular CARLOS ALBERTO NERY MATIAS, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 01.02.99 a 02.03.99.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

CHEFE DA AUDITORIA, em Macapá, 01 de Fevereiro de 1999.

MARVALDA MACIEL SIMÕES
Auditora-Geral do Estado

Bombeiros Militar

HOMOLOGAÇÃO

Raimundo Damasceno
CORONEL BM
COM. GERAL DO CBM/AP

ATA DO RESULTADO FINAL DOS EXAMES, MÉDICO E ODONTOLÓGICO, PSICOTÉCNICO, TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E EXAME SOCIAL E DOCUMENTAL, PARA O PREENCHIMENTO DE 03 (TRÊS) VAGAS PARA A REALIZAÇÃO DO CFOB/99.

Aos vinte e seis dias do mês de Janeiro do ano de hum mil novecentos e noventa e nove, no Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, foi realizada a Ata do Resultado dos exames, médico e odontológico, psicotécnico, teste de aptidão física e exame social e documental, para o preenchimento de 03 (três) vagas para a realização do Curso de formação de Oficiais Bombeiro Militar 99, nos Corpos de Bombeiros Militar do Distrito Federal e do Estado do Ceará, conforme Edital nº 001/99 - BM/1, publicado no D.O nº 1968, de 11 de Janeiro de 1999.

I - EXAME MÉDICO E ODONTOLÓGICO:

- I.1 - Insritos: 09 (nove) candidatos.
I.2 - Faltaram: 02 (dois) candidatos.
I.3 - Reprovados: Não houve.
I.4 - Aprovados: 07 (sete) candidatos.

CANDIDATO	SITUAÇÃO
CLAUDIONOR SOARES UCHOA	APROVADO
SANDRO OLÍMPIO DA SILVA BOMFIM	APROVADO
ANTÔNIO AMÉRICO BARBOSA DE SOUZA	APROVADO
ROOSEVELT DA SILVA PUREZA	APROVADO
PRACÍDIO FERREIRA DE VASCONCELOS FILHO	APROVADO
JOSÉ DUARTE DOS PASSOS	APROVADO
JOSÉ EDMILSON DA SILVA JÚNIOR	APROVADO
GERSON MARTINS RODRIGUES	FALTOS
ELIAS DA SILVA SOBRINHO	FALTOS

II - EXAME PSICOTÉCNICO:

- II.1 - Insritos: 07 (sete) candidatos.
II.2 - Faltas: Não houve.
II.3 - Reprovados: Não houve.
II.4 - Aptos: 07 (sete) candidatos.

CANDIDATO	SITUAÇÃO
CLAUDIONOR SOARES UCHOA	APTO
SANDRO OLÍMPIO DA SILVA BOMFIM	APTO
ANTÔNIO AMÉRICO BARBOSA DE SOUZA	APTO
ROOSEVELT DA SILVA PUREZA	APTO
PRACÍDIO FERREIRA DE VASCONCELOS FILHO	APTO
JOSÉ DUARTE DOS PASSOS	APTO
JOSÉ EDMILSON DA SILVA JÚNIOR	APTO

III - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA:

- III.1 - Insritos: 07 (sete) candidatos.
III.2 - Faltas: Não houve.
III.3 - Reprovados: 01 (um) candidato.
III.4 - Aptos: 03 (três) candidatos.

CANDIDATO	SITUAÇÃO
CLAUDIONOR SOARES UCHOA	APTO
SANDRO OLÍMPIO DA SILVA BOMFIM	APTO
ANTÔNIO AMÉRICO BARBOSA DE SOUZA	APTO
ROOSEVELT DA SILVA PUREZA	INAPTO - corrida 2600m 12m
PRACÍDIO FERREIRA DE VASCONCELOS FILHO	INAPTO - abdominal remador
JOSÉ DUARTE DOS PASSOS	INAPTO - abdominal remador
JOSÉ EDMILSON DA SILVA JÚNIOR	INAPTO - flexão na barra

IV - EXAME SOCIAL E DOCUMENTAL:

- IV.1 - Insritos: 03 (três) candidatos.
IV.2 - Faltas: Não houve.
IV.3 - Reprovados: 01 (um) candidato.
IV.4 - Aprovados: 02 (dois) candidatos.

CANDIDATO	SITUAÇÃO
CLAUDIONOR SOARES UCHOA	REPROVADO
SANDRO OLÍMPIO DA SILVA BOMFIM	APTO
ANTÔNIO AMÉRICO BARBOSA DE SOUZA	APTO

Obs: O Candidato Claudionor Soares Uchoa, foi REPROVADO por constar em sua Certidão Criminal, fornecida pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amapá, que o mesmo está respondendo processo por crimes Militares, em andamento na Vara de Auditoria Militar, conforme Processo nº 000337/98, aguardando designação de sumário, desde 21/12/98, enquadrado nos Artigos nº 213,223,233 c/c Artigos 236, I e 237, II, do CPM. Contrariando, assim, o Item V do Edital nº 005/96 - BM/1.

V - RESULTADO FINAL DOS EXAMES:

V.1 - Aprovados: 02 (dois) candidatos.

CANDIDATO	SITUAÇÃO
SANDRO OLÍMPIO DA SILVA BOMFIM	1º COLOCADO
ANTÔNIO AMÉRICO BARBOSA DE SOUZA	2º COLOCADO

Macapá, 26 de Janeiro de 1999

João José de Mont'Alverne Neto - 1º TEN BM
Presidente da Comissão

Enéas Castro Rosa - 1º TEN BM
Membro

José Hildebar dos Santos Vieira - 1º TEN BM
Membro

Secretarias de Estado

Infra-Estrutura

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

2º(segundo) TERMO ADITIVO ao Convênio nº 208/98-SEINF, que entre si celebram o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONVENIENTE e a Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes como CONVENIADA, que tem como objetivo a indenização de 10(dez) Imóveis na Orla de Ferreira Gomes, incluindo demolição de limpeza; para os fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 180(cento e oitenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do convênio nº 208/98-SEINF.

Macapá, 23/12/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretaria de Estado da Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

7º(sétimo) TERMO ADITIVO ao Convênio nº 066/97-SEINF, que entre si celebram o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONVENIENTE e a Associação dos Moradores do Bairro Bom Jardim - AMBBJ como CONVENIADA, que tem como objetivo a Construção de um Centro de Lazer no Bairro Bom Jardim - Município de Amapá; para os fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 180(cento e oitenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do convênio nº 066/97-SEINF.

Macapá, 29/12/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretaria de Estado da Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes: O. L. S. nº 124/98-DOP/SEINF, celebrada entre o GLA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONTRATANTE e a empresa CONSTRUTORA PADRÃO LTDA, como CONTRATADA; para os fins nela declarados.

Objeto: Serviços de Reforma e Adaptação no Stand Expo-Feira da SESA.

Valor: R\$ 14.964,48 (Quatorze Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Prazo: 05 (cinco) dias consecutivos.

Dotação: Projeto/Atividade: 03070251.167 - construção e adaptação de imóveis. Elemento de Despesa: 4590.51 - Fonte (001) - Nota de Empenho 98/NE 01218 de 30.12.98.

Fundamento Legal: O disposto no artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, modificada pela lei nº 9.648/98 (Dispensa de Licitação).

Macapá, 30.12.98

PI/ João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes: O. E. S. nº 139/98-DOP/SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONTRATANTE e a empresa MABLOCO LTDA, como CONTRATADA, para os fins nela declarados.

Objeto: Serviços de melhorias no prédio do Centro Educacional Aninga.

Valor: R\$ 13.157,46 (Treze Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Prazo: 15 (quinze) dias consecutivos.

Dotação: Projeto/Atividade: 03070251.167 - construção e adaptação de imóveis. Elemento de Despesa: 4590.51 - Fonte (001) - Nota de Empenho 98/NE 01217 de 30.12.98.

Fundamento Legal: O disposto no artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, modificada pela lei nº 9.648/98 (Dispensa de Licitação).

Macapá, 30.12.98

PI/ João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes: O. E. S. nº 023/98-NSP/SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONTRATANTE e a empresa R & M - CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, como CONTRATADA para os fins nela declarados. (CARTA CONVITE nº 034/98-CPL/SEINF/GEA).

Objeto: Implantação de 31 quadras no loteamento Renascer.

Valor: R\$ 121.536,02 (Cento e Vinte e Um Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Dois Centavos).

Prazo: 60 (sessenta) dias consecutivos.

Dotação: Projeto/Atividade: As despesas com a execução dos serviços estão orçadas no valor global de R\$ 121.536,02 (Cento e Vinte e Um Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Dois Centavos). Ficando empenhado inicialmente a importância de R\$ 36.460,80 - projeto/atividade: 10583231.168. Fonte (001). Elemento de Despesa: 4590.51 - nota de empenho 98/NE01214, emitida em 29.12.98.

Fundamento Legal: O disposto no artigo 62 e 120 da Lei nº 8.666/93, modificada pela lei nº 9.648/98.

Macapá, 29.12.98

PI/ João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes: O. E. S. nº 024/98-NSP/SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONTRATANTE e a empresa CONSTRUTORA ENGECOL LTDA, como CONTRATADA para os fins nela declarados. (CARTA CONVITE nº 035/98-CPL/SEINF/GEA).

Objeto: Reforma e Adaptações do Prédio Casa-Abrigo, em Macapá.

Valor: R\$ 52.905,22 (Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos).

Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos.

Dotação: Projeto/Atividade: As despesas com a execução dos serviços estão orçadas no valor global de R\$ 52.905,22 (Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos). Ficando empenhado inicialmente a importância de R\$ 5.290,52 - projeto/atividade: 03070251.167. Fonte (001). Elemento de Despesa: 4590.51 - nota de empenho 98/NE01216, emitida em 30.12.98.

Fundamento Legal: O disposto no artigo 62 e 120 da Lei nº 8.666/93, modificada pela lei nº 9.648/98.

Macapá, 30.12.98

PI/ JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Secretário de Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Ordem de Execução de Serviços

Instrumento

Partes: O. E. S. nº 022/98-NSP/SEINF, celebrada entre o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONTRATANTE e a empresa CORPENGE - SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, como CONTRATADA para os fins nela declarados. (CARTA CONVITE nº 033/98-CPL/SEINF/GEA).

Objeto: Reforma nas instalações elétricas do prédio da Secretaria de Estado da Fazenda.

Valor: R\$ 56.694,65 (Cinquenta e Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos.

Dotação: Projeto/Atividade: As despesas com a execução dos serviços estão orçadas no valor global de R\$ 56.694,65 (Cinquenta e Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos). Ficando empenhado inicialmente a importância de R\$ 25.000,00 - projeto/atividade: 03070251.167. Fonte (001). Elemento de Despesa: 4590.51 - nota de empenho 98/NE01190, emitida em 09.12.98.

Fundamento Legal: O disposto no artigo 62 e 120 da Lei nº 8.666/93, modificada pela lei nº 9.648/98.

Macapá, 30.12.98

PI/ JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Secretário de Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

5º (quinto) TERMO ADITIVO ao Convênio nº 071/97-SEINF, que entre si celebram o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONVENIENTE e a Cooperativa Agroextrativista da Colônia do Cedro - COOPACC como CONVENIADA, que tem como objetivo a Construção de um armazém da Cooperativa Agroextrativista da Colônia do Cedro; para os fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do convênio nº 071/97-SEINF.

Macapá, 23/12/98

PI/ João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Estado da Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

1º (primeiro) Termo Aditivo à OES nº 020/98-NSP/SEINF, que entre si celebram o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONTRATANTE e a empresa PARDAL CONSTRUÇÕES LTDA como CONTRATADA, que tem como objetivo os serviços de Transformação da Base Aérea do Amapá em Museu a Céu Aberto da 2ª Guerra Mundial; para os fins nele declarados.

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da OES. nº 020/98-NSP/SEINF.

Macapá, 17.12.98

PI/ João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

1º (primeiro) Termo Aditivo de Redução à OES nº 047/98-DESDU/SEINF, que entre si celebram o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONTRATANTE e a empresa CHIKAHITO FUJISHIMA como CONTRATADA, que tem como objetivo os serviços de Construção de 277,00m de passarelas, sendo: 182,00m no final da Av. Venus e 95,00m no final da 23 de julho - Bairro Jardim Marco Zero; para os fins nele declarados.

DO VALOR: Do valor principal de R\$ 13.281,89 (Treze Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos) fica deduzido a importância de R\$ 481,91 (Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Um Centavos) referente a 10,00m de passarelas não executados; passando assim o valor dos serviços a ser de R\$ 12.799,98 (Doze Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

Macapá, 14.01.99

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

1º (primeiro) Termo Aditivo à OES nº 018/98-NSP/SEINF, que entre si celebram o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONTRATANTE e a empresa ARCOL CONSTRUÇÕES LTDA como CONTRATADA, que tem como objetivo os serviços de Construção do Prédio da Agência Transfuncional do Município de Mazagão; para os fins nele declarados.

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da OES. nº 018/98-NSP/SEINF.

Macapá, 11.01.99

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

1º (primeiro) Termo Aditivo à OES nº 017/98-NSP/SEINF, que entre si celebram o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONTRATANTE e a empresa EDIFICA ENGENHARIA LTDA como CONTRATADA, que tem como objetivo os serviços de Construção do Prédio da Agência Transfuncional do Município de Calçoene; para os fins nele declarados.

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da OES. nº 017/98-NSP/SEINF.

Macapá, 04.01.99

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

1º (primeiro) Termo Aditivo à OES nº 021/98-NSP/SEINF, que entre si celebram o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONTRATANTE e a empresa EDIFICA ENGENHARIA LTDA como CONTRATADA, que tem como objetivo os serviços de Reparos e Pintura do Hospital de Santana-AP; para os fins nele declarados.

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 60(sessenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto da OES. nº 021/98-NSP/SEINF.

Macapá, 18.01.99

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário de Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

5º(quinto) TERMO ADITIVO ao Convênio nº 006/98-SEINF, que entre si celebram o GEA como CONVENIENTE e a União Beneficente dos Motoristas do Amapá - UBMA como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, que tem como objetivo a Construção de piscinas, vestiários e bar na sede da UBMA; para os fins nele declarados.

DO VALOR: Ao valor principal de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), será acrescido a importância de R\$ 5.035,29 (Cinco Mil, Trinta e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos); passando assim o valor total do convênio a ser de R\$ 75.035,29 (Setenta e Cinco Mil, Trinta e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos).

Macapá, 27/01/99

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretaria de Estado da Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

6º(sesto) TERMO ADITIVO ao Convênio nº 059/97-SEINF, que entre si celebram o GEA como CONVENIENTE e a Cooperativa Mista Extrativista Vegetal dos Agricultores do Laranjal do Jari-COMAJA como CONVENIADA, com INTERVENIÊNCIA da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, que tem como objetivo a Conclusão da construção de 76 (setenta e seis) casas em madeira de lei, em regime de mutirão, no município de Laranjal do Jari; para os fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 90(noventa) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do convênio nº 059/97-SEINF.

Macapá, 30/11/98

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretaria de Estado da Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

3º(terceiro) TERMO ADITIVO ao Convênio nº 122/98-SEINF, que entre si celebram o GEA, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONVENIENTE e a Associação de Moradores de Fazendinha como CONVENIADA, que tem como objetivo a Construção de 850m de passarelas em madeira no Igarapé da Fortaleza e Vila do Matadouro no Distrito de Fazendinha; para os fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 180(cento e oitenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do convênio nº 122/98-SEINF.

Macapá, 26/01/99

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretaria de Estado da Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

Extrato de Termo Aditivo

Instrumento

Partes:

6º(sesto) TERMO ADITIVO ao Convênio nº 042/97-SEINF, que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura como CONVENIENTE e a Federação dos Pescadores do Amapá-FEPAP como CONVENIADA, que tem como objetivo o Remanejamento de Famílias da Doca do Bairro Perpétuo Socorro para o loteamento Pantanal; para os fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 180(cento e oitenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do convênio nº 042/97-SEINF.

Macapá, 08/01/99

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretaria de Estado da Infra-Estrutura
Decreto nº 2042/95

SEMA

PORTARIA

(P) Nº 001/99-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso 10 do artigo 38 do Decreto nº 5304 de 07 de novembro de 1997:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores ARMANDO FERREIRA DO AMARAL FILHO, Chefe da DMCFF, CDS-2, ANA LÚCIA DE CAMPOS FERREIRA, Engenheira Química, ROBERTO DA SILVA COSTA, Agente de Defesa Ambiental, WALDIR COSTA RODRIGUES, Técnico da DRL, MÁRIO SÉRGIO DOS SANTOS RIBEIRO, Engenheiro Florestal, para viajarem de Macapá-AP, até o Município de LARANJAL DO JARI, a serviço desta Secretaria, com objetivo de monitorar empreendimento que utilizam recursos naturais, executar monitoramento sonoro e de veículos movidos à diesel, coletar e analisar amostras de água, e EDSON JOSÉ DE CASTRO MENDES, Motorista que conduzirá o veículo, no período de 05 a 10.01.99.

Art. 2º - As diárias serão custeadas pelo Convênio 97C V00046/PPG7.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá-AP, 30 de dezembro de 1998.

ANTONIO CLAUDIO ALMEIDA DE CARVALHO
Secretário/SEMA

(P) Nº 002/99-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso 10 do artigo 38 do Decreto nº 5304 de 07 de novembro de 1997:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores RAIMUNDO FERREIRA PALHETA, Engenheiro Florestal, LEONETE FERREIRA VILHENA, Agente de Defesa Ambiental, CRISOSTINO DE SOUZA MONTEIRO, Agente de Defesa Ambiental, WALDIR SERRA VIANA, Agente de Atividades Marítimas e Fluviais, para viajarem de Macapá-AP, até o Município de MAZAGÃO, a serviço desta Secretaria, com objetivo de realizar fiscalização com barreiras de produtos de fauna e flora, em conjunto com a Polícia Ambiental, e JOSÉ NUNES DE VASCONCELOS, Motorista que conduzirá o veículo, no período de 06 a 11.01.99.

Art. 2º - As diárias serão custeadas pelo Convênio 97C V00046/PPG7.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá-AP, 30 de dezembro de 1998.

ANTONIO CLAUDIO ALMEIDA DE CARVALHO
Secretário/SEMA

(P) Nº 003/99-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso 10 do artigo 38 do Decreto nº 5304 de 07 de novembro de 1997:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ELI DE ARAÚJO MACHADO, Chefe da Seção de Pessoal, CDI-2, para exercer em substituição o Cargo Comissariado de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, CDS-2, na ausência de seu titular que encontra-se de férias regulamentares, no período de 04.01 a 02.02.99.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá-AP, 05 de janeiro de 1999.

ANTONIO CLAUDIO ALMEIDA DE CARVALHO
Secretário/SEMA

(P) Nº 004/99-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso 10 do artigo 38 do Decreto nº 5304 de 07 de novembro de 1997:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANA MARIA FERREIRA DA ROCHA, Datilógrafa, para exercer em substituição o Cargo Comissariado de Chefe da Seção de Material e Patrimônio/SEMA, CDI-2, na ausência de seu titular que encontra-se de férias regulamentares, no período de 14.01 a 12.02.99.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá-AP, 05 de janeiro de 1999.

ANTONIO CLAUDIO ALMEIDA DE CARVALHO
Secretário/SEMA

(P) Nº 005/99-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso 10 do artigo 38 do Decreto nº 5304 de 07 de novembro de 1997:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA LUIZA BARBOSA DE SOUZA, Agente Administrativo, para exercer em substituição o Cargo Comissariado de Secretária Executiva/GAB, CDI-2, na ausência de seu titular que encontra-se de férias regulamentares, no período de 04.01 a 02.02.99.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá-AP, 04 de janeiro de 1999.

ANTONIO CLAUDIO ALMEIDA DE CARVALHO
Secretário/SEMA

(P) Nº 006/99-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso 10 do artigo 38 do Decreto nº 5304 de 07 de novembro de 1997:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ANTONIO AUGUSTO NEVES BARBOSA, Professor, para exercer em substituição o Cargo Comissariado de Chefe da Divisão de Saúde Ambiental/SEMA, CDS-2, na ausência de seu titular que encontra-se de férias regulamentares, no período de 02 a 31.01.99.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá-AP, 30 de dezembro de 1998.

ANTONIO CLAUDIO ALMEIDA DE CARVALHO
Secretário/SEMA

(P) Nº 007/99-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso 10 do artigo 38 do Decreto nº 5304 de 07 de novembro de 1997:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUIZ FERNANDO NERI JUCA, Motorista, para viajar de Macapá-AP, até o Município de SERRA DO NAVIO, a serviço desta Secretaria, com objetivo de conduzir o veículo que dará apoio a Cooperativa Cooperserra, no período de 06 a 17.01.99.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá-AP, 05 de janeiro de 1999.

ANTONIO CLAUDIO ALMEIDA DE CARVALHO
Secretário/SEMA

(P) Nº 008/99-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso 10 do artigo 38 do Decreto nº 5304 de 07 de novembro de 1997:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MÁRIO SÉRGIO DOS SANTOS RIBEIRO, Engenheiro Florestal, para exercer em substituição o Cargo Comissariado de Chefe da Divisão de Monitoramento Controle de Fontes Poluidoras/CCF, CDS-2, na ausência de seu titular que encontra-se de férias regulamentares, no período de 02 a 31.01.99.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá-AP, 30 de dezembro de 1998.

ANTONIO CLAUDIO ALMEIDA DE CARVALHO
Secretário/SEMA

(P) Nº 009/99-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso 10 do artigo 38 do Decreto nº 5304 de 07 de novembro de 1997:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MARCO ANTONIO AUGUSTO CHAGAS, Geólogo, para exercer em substituição o Cargo Comissariado de Chefe da Coordenadoria de Recursos Ambientais/CRA, CDS-3, na ausência de seu titular que encontra-se de férias regulamentares, no período de 04.01 a 02.02.99.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá-AP, 04 de janeiro de 1999.

ANTONIO CLAUDIO ALMEIDA DE CARVALHO
Secretário/SEMA

(P) Nº 010/99-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso 10 do artigo 38 do Decreto nº 5304 de 07 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA DO CARMO RAMOS DIAS, Datilógrafa, para exercer em substituição o Cargo Comissariado de Chefe da Seção de Finanças/SEMA, CDI-2, na ausência de seu titular que encontra-se de Férias Regulamentares, no período de 11.01 a 09.02.99.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá-AP, 04 de janeiro de 1999.

ANTONIO CLAUDIO ALMEIDA DE CARVALHO
Secretário/SEMA

(P) Nº 011/99-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso 10 do artigo 38 do Decreto nº 5304 de 07 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RAIMUNDO FERREIRA PAULISTA, Engenheiro Florestal, para exercer em substituição o Cargo Comissariado de Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização Recursos Naturais/CCF, CDS-2, na ausência de seu titular que encontra-se de férias regulamentares, no período de 04.01 a 02.02.99.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá-AP, 04 de janeiro de 1999.

ANTONIO CLAUDIO ALMEIDA DE CARVALHO
Secretário/SEMA

(P) Nº 012/99-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso 10 do artigo 38 do Decreto nº 5304 de 07 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MARCO ANTONIO DE LIMA NUNES, Agente Administrativo, para exercer em substituição o Cargo Comissariado de Assessor de Comunicação Social/SEMA, CDS-2, na ausência de seu titular que encontra-se de Férias Regulamentares, no período de 04.01 a 02.02.99.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá-AP, 04 de janeiro de 1999.

ANTONIO CLAUDIO ALMEIDA DE CARVALHO
Secretário/SEMA

(P) Nº 013/99-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso 10 do artigo 38 do Decreto nº 5304 de 07 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ANTONIO CLAUDIO ALMEIDA DE CARVALHO, Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, CDS-5, para viajar de Macapá-AP, até o Município de LARANJAL DO JARI, a serviço desta Secretaria, com objetivo de visitar a Empresa CADAM e reunião com o Prefeito de Vitória do Jari, no período de 10 a 12.12.98, ficará respondendo pela Secretaria no período em apreço, o Engenheiro Florestal JOSÉ DAS GRAÇAS DOS SANTOS TORRES, Chefe de Gabinete/SEMA.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá-AP, 10 de dezembro de 1998.

ANTONIO CLAUDIO ALMEIDA DE CARVALHO
Secretário/SEMA

(P) Nº 014/99-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso 10 do artigo 38 do Decreto nº 5304 de 07 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PAULO SERGIO PENAFORT DE LIMA, Motorista, para viajar de Macapá-AP, até o Município de LARANJAL DO JARI, a serviço desta Secretaria, com objetivo de conduzir o veículo com o Presidente da Cooperativa da Reserva Cajari, para o encontro das Cooperativistas, no período de 08 a 10.01.99.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá-AP, 06 de janeiro de 1999.

ANTONIO CLAUDIO ALMEIDA DE CARVALHO
Secretário/SEMA

(P) Nº 015/99-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso 10 do artigo 38 do Decreto nº 5304 de 07 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores FRANCISCO FIDEMBURO RIBEIRO DE ALMEIDA, Gerente Estadual da GEAP/PPG7, CDS-3, SERGIO LEITÃO DA CONCEIÇÃO, Comandante do Batalhão Ambiental e LUIZ MIGUEL SILVA DE CARVALHO, Consultor Administrativo Financeiro, para viajarem de Macapá-AP, até a cidade de BRASÍLIA/DF, com objetivo de participar do Workshop sobre o Replanejamento dos PGAS visando obter subsídio para o Processo de Replanejamento do PCAI I do Estado do Amapá, no período de 20 a 23.01.99.

Art. 2º - As passagens e diárias serão custeadas pelos Convênios 96CV00161 - Manutenção GT/UA e 9600046/PPG7.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá-AP, 20 de janeiro de 1999.

ANTONIO CLAUDIO ALMEIDA DE CARVALHO
Secretário/SEMA

(P) Nº 017/99-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso 10 do artigo 38 do Decreto nº 5304 de 07 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor WACIMAM DO AMAZONAS S. DE LEMOS, Agente de Defesa Ambiental, para viajar de Macapá-AP, até as localidades Ipiraxa Grande, Ipiraxa Miranda, Ipiraxa, Manoel José, Pescado, Braço do Macaco e Níthal, a serviço desta Secretaria, com objetivo de realizar fiscalização de Fauna e Flora, no período de 05 a 09.01.99.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá-AP, 04 de janeiro de 1999.

ANTONIO CLAUDIO ALMEIDA DE CARVALHO
Secretário/SEMA

(P) Nº 019/99-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso 10 do artigo 38 do Decreto nº 5304 de 07 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ANTONIO CLAUDIO ALMEIDA DE CARVALHO, Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, CDS-5, para viajar de Macapá-AP, até o Município de LARANJAL DO JARI, a serviço desta Secretaria, com objetivo de acompanhar os técnicos franceses em visita à área do Rio Irapuru, no dia 19.01.99, ficará respondendo pela Secretaria o Engenheiro Florestal JOSÉ DAS GRAÇAS DOS SANTOS TORRES, Chefe de Gabinete/SEMA.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá-AP, 18 de janeiro de 1999.

ANTONIO CLAUDIO ALMEIDA DE CARVALHO
Secretário/SEMA

Segurança Pública

PORTARIA (P) Nº 017/99

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Ofício nº 2442/98-COPEN-AP.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores ODIRIO DOS SANTOS CASTRO, MARIA NEREIDE SANTOS SILVA, MARIZAURA DA SILVA LOPES e JOVEM NASCIMENTO DOS SANTOS, Guardas de Presídio, para viajarem da sede de suas atividades Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari, no período de 18 a 25.11.98, conduzindo presos de justiça.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 18 de janeiro de 1999.

BEL. PAULO CÉSAR CAVALCANTE MARTINS
SECRETÁRIO DE EST. DA JUST. E SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSTITUTO

PORTARIA (P) Nº 018/99

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Ofício nº 2441/98-COPEN-AP.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores MAX AUGUSTO MIRANDA BARBOSA e JOVEM NASCIMENTO DOS SANTOS, Guardas de Presídio, para viajarem da sede de suas atividades Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari, no período de 26.11 a 05.12.98, conduzindo presos de justiça.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 18 de janeiro de 1999.

BEL. PAULO CÉSAR CAVALCANTE MARTINS
SECRETÁRIO DE EST. DA JUST. E SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSTITUTO

PORTARIA (P) Nº 019/99

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Ofício nº 2457/98-COPEN-AP.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento do servidor JOVEM NASCIMENTO DOS SANTOS, Guarda de Presídio para viajar da sede de sua atividade Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari, no período de 16.11 a 05.12.98, conduzindo presos de justiça.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 13 de janeiro de 1999.

BEL. PAULO CÉSAR CAVALCANTE MARTINS
SECRETÁRIO DE EST. DA JUST. E SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSTITUTO

PORTARIA (P) Nº 042/99

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 655/98-SEJUSP, de 29 de dezembro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores HANNE CAPIBERIBE DA SILVA, Assessoria de Comunicação Social/CDS-2, ANTONIO CARLOS SOUZA GUEDES, ANTONIO ROBERTO DA SILVA PAULIS, Delegados de Polícia Civil, ANTONIO CÉSAR OLEASTRO SOTELO, Comissário, ORLES BRAGA FIGUEIREDO, Guarda de Presídio, ELSON CARDOSO DE MELO, JOSÉ FRANCISCO MORAES DE OLIVEIRA, MAYLON DA SILVA PAES, ANTONIO PEREIRA DE MELO, VALBER DE CARVALHO, DE CAMPOS, FRANCISCO DE AZEVEDO COSTA TRINDADE, ALUIZIO BOTELHO DA CUNHA JUNIOR, WELLINGTON LEITE ANTUNES COELHO, GIVALDO CAVACANTE MELO JUNIOR, ANDRE LUIZ DE FIGUEIREDO OLIVEIRA, HERRISON SILVA DE OLIVEIRA, SANDRO SIMEI TORRINHA DA SILVA, JOSÉ MARIA ABREU ARRELIAS, ELENÉ ALENCAR FERREIRA CORREA E JUSSARA GUIMARÃES DE ANDRADE MONTEIRO, Agentes de Polícia Civil, para viajarem da sede de suas atividades Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari, no período de 13 a 15.11.98, a fim de participarem de uma operação policial.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 26 de janeiro de 1999.

BEL. PAULO CÉSAR CAVALCANTE MARTINS
SECRETÁRIO DE EST. DA JUST. E SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSTITUTO

PORTARIA (P) Nº 043/99

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 030/98,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a pena de **ADVERTÊNCIA**, à servidora **JACIRA SILVA MEIRA**, Agente de Polícia Civil, Cadastro n.º 26003-7, por infringência no Inciso VIII do Artigo 147 da Lei Estadual 0066/93, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Amapá.

Macapá - AP, 26 de janeiro de 1999.

BEL. PAULO CÉSAR CAVALCANTE MARTINS
SECRETÁRIO DE EST. DA JUSTIÇA E SEG. PÚBLICA
SUBSTITUTO

PORTARIA (P) N.º 044/99

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memo. n.º 002/99 - SCA.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **REMI IVAN GARCIA DA CONCEIÇÃO**, Agente Administrativo, Classe "C", Padrão IV, do Quadro de Pessoal do ex-Território, lotado na Seção de Comunicação Administrativa/Sejusp-AP, para substituir o titular da função de confiança, Chefe da Seção de Comunicação Administrativa - CDI-2, que se ausentará em gozo de férias, no período de **01.02 à 02.03.99**.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP., 27 de janeiro de 1999.

BEL. PAULO CÉSAR CAVALCANTE MARTINS
SECRETÁRIO DE EST. DA JUST. E SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSTITUTO

PORTARIA (P) N.º 045/99

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Ofício. n.º 002/99 - ASSCOM.

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **PERPÉTUA SOCORRO TORRES CAMPOS MOURÃO**, Agente de Polícia Civil, Classe "C", Padrão IV, do Quadro de Pessoal do ex-Território, lotada na Assessoria de Comunicação Social, para substituir a titular da função de confiança, da Assessoria de Comunicação Social - CDS-2, que se ausentará em gozo de férias, no período de **01.02 à 02.03.99**.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP., 27 de janeiro de 1999.

BEL. PAULO CÉSAR CAVALCANTE MARTINS
SECRETÁRIO DE EST. DA JUST. E SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSTITUTO

PORTARIA (P) N.º 046/99

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a JUSTIFICATIVA n.º 015-98/PL SEJUSP

ASSUNTO Legalidade da Permissão do Direito de Uso pela Associação de Proteção e Assistência ao Condenado - PAC do Pavilhão Industrial do Complexo Penitenciário do Estado

UNIDADE: Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá

PROCESSO 28820.000691-98

ENTIDADE INTERESSADA: Associação de Proteção e Assistência ao Preso Condenado - PAC

FUNDAMENTAL LEGAL: Artigo 4º da Lei 7.210 de 25 de julho de 1984

Submeto a apreciação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública a presente justificativa, para efeito de autorização e ratificação da permissão do direito da uso pela Associação de Proteção e Assistência ao Condenado do Amapá do Pavilhão Industrial do Complexo Penitenciário do Estado, para fins de implementação por esta entidade de projetos de ocupação laboral dos custodiados desta casa prisional

A permissão de uso acima mencionada lastreia-se no fato de Associação de Proteção e Assistência ao Condenado do Amapá ser uma organização de reconhecida e notória ação de reeducação e ressocialização de custodiados e exclusivamente e bem como social da reintegração produtiva dos detentos ao convívio societário, bem como juridicamente lastreia-se nas disposições do Artigo 4º da Lei de Execuções Penais que estabelece que o Estado deverá recorrer à cooperação da Comunidade nas atividades de execução da pena.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 28 de janeiro de 1999.

BEL. PAULO CÉSAR CAVALCANTE MARTINS
SECRETÁRIO DE EST. DA JUST. E SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSTITUTO

PORTARIA (P) N.º 047/99

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Ofício n.º 0095/99 - COPEN-AP.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **EDILSON BARBOSA CASCAES**, Vigia e **JOSÉ LUIZ LOPES DE MELO** Guarda de Presídio para viajarem da sede de suas atividades Macapá-AP, até o Município de Ferreira Gomes, no dia **08.01.99**, conduzindo preso de justiça

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP., 29 de janeiro de 1999.

BEL. PAULO CÉSAR CAVALCANTE MARTINS
SECRETÁRIO DE EST. DA JUST. E SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSTITUTO

PORTARIA (P) N.º 048/99

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memo. n.º 064/99 - DPI.

RESOLVE:

RELOTAR, por conveniência do serviço, a servidora **IZA VICTOR DOS SANTOS**, Escrivã de Polícia Civil, Classe "2", Padrão I, do Quadro de Pessoal do Estado, do Município de Porto Grande, para o Município de Mazagão, a contar de **27 de janeiro de 1999**.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP., 29 de janeiro de 1999.

BEL. PAULO CÉSAR CAVALCANTE MARTINS
SECRETÁRIO DE EST. DA JUST. E SEGURANÇA PÚBLICA
SUBSTITUTO

PORTARIA (P) N.º 049/99

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **GLÍCIA AMANAJÁS CARDOSO**, Agente de Polícia, **JONHY PAES DOS SANTOS NAHUM**, Escrivão de Polícia e **SUELY LIMA SALGADO**, Escrivã de Polícia, todos servidores do Estado, para, sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância Administrativa para apurar o constante no Processo n.º 1550/98 - CGP.

Art. 2º - Determinar o prazo de **30(trinta) dias** para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais quando da coleta de provas em geral e audiências, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 29 de JANEIRO de 1999.

BEL. PAULO CÉSAR CAVALCANTE MARTINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEG. PÚBLICA
SUBSTITUTO

PORTARIA (P) N.º 050/99

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **GLÍCIA AMANAJÁS CARDOSO**, Agente de Polícia, **JONHY PAES DOS SANTOS NAHUM**, Escrivão de Polícia e **SUELY LIMA SALGADO**, Escrivã de Polícia, todos servidores do Estado, para, sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar o constante no Processo n.º 1546/98 - CGP.

Art. 2º - Determinar o prazo de **60(sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais quando da coleta de provas em geral e audiências, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 29 de janeiro de 1999.

BEL. PAULO CÉSAR CAVALCANTE MARTINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEG. PÚBLICA
SUBSTITUTO

PORTARIA (P) N.º 051/98

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **GLÍCIA AMANAJÁS CARDOSO**, Agente de Polícia, **JONHY PAES DOS SANTOS NAHUM**, Escrivão de Polícia e **SUELY LIMA SALGADO**, Escrivã de Polícia, todos servidores do Estado, para, sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância Administrativa para apurar o constante nas Ocorrências n.º 6479/DCM e n.º 1562/PSOC.

Art. 2º - Determinar o prazo de **30(trinta) dias** para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais quando da coleta de provas em geral e audiências, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 29 de janeiro de 1999.

BEL. PAULO CÉSAR CAVALCANTE MARTINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEG. PÚBLICA
SUBSTITUTO

PORTARIA (P) N.º 052/99

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **GLÍCIA AMANAJÁS CARDOSO**, Agente de Polícia, **JONHY PAES DOS SANTOS NAHUM**, Escrivão de Polícia e **SUELY LIMA SALGADO**, Escrivã de Polícia, todos servidores do Estado, para, sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar o constante no Memo n.º 275/98 - DAA/AT.

Art. 2º - Determinar o prazo de **60(sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais quando da coleta de provas em geral e audiências, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 29 de janeiro de 1999.

BEL. PAULO CÉSAR CAVALCANTE MARTINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEG. PÚBLICA
SUBSTITUTO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n.º 003/98
Objeto : Aquisição de Material de Consumo
Firma Vencedora : L. A. V. SILVA
Valor : R\$ 32.771,60

Tomada de Preços n.º 004/98
Objeto : Aquisição de Computador, Equipamentos, Sistemas e Programas.
Firmas Vencedoras :
01 - M. SANTOS
Ítem : 01,02,03,04,07,08,09,12 e 13.
02 - IMPORTADORA SIMPLEX
Ítem : 05
03 - LIMA & SOUZA LTDA
Ítem : 05, 10 e 11
Valor : R\$ 81.255,17

Carta-Convite n.º 016/98
CANCELADA

Carta-Convite n.º 017/98
Objeto : Material Permanente
Firmas Vencedoras :
01 - RETRAL VEÍCULOS LTDA
Ítem : 01
02 - NUNES & CIA LTDA
Ítem : 02 e 04
03 - CENTER KENNEDY LTDA
Ítem : 03
Valor : R\$ 32.069,00

Macapá-AP, 27/Janeiro/1999.

OTACIANO BARROS NOGUEIRA DA SILVA
Presidente CPL/SEJUSP/AP
Dec. n.º 2246/98

Agricultura

PORTARIA N.º 0027/99-SEAF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123 Inciso II da Constituição do Estado do Amapá, e Art. 36 Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) N.º 0158 de 27 de Janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) N.º 0636 de 12 de Março de 1998, e atendendo ao Memo N.º 004/DEA/SEAF.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor RAIMUNDO DALTON MALHEIROS, Chefe da Divisão de Estatística e Informação de Mercados CDS, II, CI, Nº 68.775-AP, que viajou de Macapá a sede de suas atividades até a localidade de São João - Quim do Pacuí, no período de 20 a 21.01.99, para integrar a Comissão que fará diagnóstico da Região do Pacuí, Integração Amapá - França, devendo as despesas com diárias ocorrerem a conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Macapá/AP, 26 de Janeiro de 1.999

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

Saúde

EXTRATO

TERMO ADITIVO

INSTRUMENTOS E PARTES: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 003/98 - SESA, que entre si celebraram o Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e a Hotelaria Marabaixo Ltda, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO, e na melhor forma do direito, os responsáveis no fim assinados, todos identificados no Contrato de origem, e nos termos da Justificativa n.º 059/98, resolvem de comum acordo alterar as CLÁUSULAS QUINTA E QUINTA do mencionado instrumento que passam a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todas as fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato passa a vigorar até 31.03.99.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas previstas para a execução deste contrato para o exercício de 1999, estão orçadas no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), e correrão à conta de Dotação Orçamentária consignada no Programa de Trabalho 13.75.428.2221, Elemento de Despesa: 3490.39 - Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 001 - FPE, conforme Nota de Empenho n.º de ____/____/____.

SIGNATÁRIOS: Jaridel Adailton Souza Nunes - Secretário de Estado da Saúde, Alinne Cristina C. de Macedo - Hotelaria Marabaixo Ltda.

Macapá-AP, 28 de dezembro de 1998.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO

TERMO ADITIVO

INSTRUMENTOS E PARTES: PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO N.º 008/98 - SESA, que entre si celebraram o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e a CAIXA SAÚDE DA UNIDADE MISTA DE TARTARUGALZINHO, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO e na melhor forma do direito, os responsáveis no fim assinados, todos identificados no Convênio de origem, objetivando prorrogar a vigência do referido instrumento, conforme Justificativa n.º 064/98 resolvem de comum acordo, alterada as CLÁUSULAS TERCEIRA E QUINTA do mencionado instrumento, que passam a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todas as fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio passa a vigorar até 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONVÊNIO, totalizam para o exercício de 1999 o valor de R\$ 39.240,00 (TRINTA E NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS), e correrão à despesa à conta de Dotação Orçamentária, consignada no Programa de Trabalho 13.75.428.2221, Fonte 001- FPE, Elemento de Despesa: 3450.41 e 4950.42 - Transf. à Inst. Privadas/Auxílios, conforme Nota de Empenho n.º de ____/____/____.

DATA DE ASSINATURA: 28 de dezembro de 1998.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO

TERMO ADITIVO

INSTRUMENTOS E PARTES: PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO N.º 012/98 - SESA, que entre si celebraram o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e a CAIXA SAÚDE DO HOSPITAL LOCAL DE SANTANA, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO e na melhor forma do direito, os responsáveis no fim assinados, todos identificados no Convênio de origem, objetivando prorrogar a vigência do referido instrumento, conforme Justificativa n.º 056/98 resolvem de comum acordo, alterada as CLÁUSULAS TERCEIRA E QUINTA do mencionado instrumento, que passam a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio passa a vigorar até 31 de janeiro de 1999.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONVÊNIO, no que diz respeito a parcela do mês de janeiro/99, será de R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), e correrão a despesa à conta de Dotação Orçamentária, consignada no Programa de Trabalho 13.75.428.2221, Fonte 001- FPE, Elemento de Despesa: 3450.41, conforme Notas de Empenho n.º ____ de ____/____/____.

DATA DE ASSINATURA: 28 de dezembro de 1998.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO

TERMO ADITIVO

INSTRUMENTOS E PARTES: PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO N.º 015/98 - SESA, que entre si celebraram o ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e a CAIXA SAÚDE DA UNIDADE MISTA DE FERREIRA GOMES, para os fins nele declarados.

Pelo presente TERMO ADITIVO e na melhor forma do direito, os responsáveis no fim assinados, todos identificados no Convênio de origem, objetivando prorrogar a vigência do referido instrumento, conforme Justificativa n.º 067/98 resolvem de comum acordo, alterada as CLÁUSULAS TERCEIRA E QUINTA do mencionado instrumento, que passam a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todas as fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio passa a vigorar até 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONVÊNIO, totalizam para o exercício de 1999 o valor de R\$ 45.840,00 (QUARENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), e correrão à conta de Dotação Orçamentária, Fonte 001- FPE, consignada no Programa de Trabalho 13.75.428.2221, no Elemento de Despesa: 3450.41 e 4950.42 - Transf. à Inst. Privadas/Auxílios, conforme Nota de Empenho n.º ____ de ____/____/____.

DATA DE ASSINATURA: 28 de dezembro de 1998.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

Autarquias Estaduais

IPEAP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá-IPEAP, convoca a servidora BRUNA VEIGA AVANZINI a comparecer na sala da Divisão de Recursos Humanos deste Instituto, com a máxima urgência, para tratar de assunto referente a sua situação funcional, sob pena de se caracterizar abandono de cargo.

Macapá, 01 de fevereiro de 1999.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
Diretor-Presidente do IPEAP

Agência de Desenvolvimento

PORTARIA Nº 002/99-ADAP

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ-ADAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos Art(s) 10, Inc. I e 40 Inc. IX da Lei nº 0338 de 16/04/98, e tendo em vista o contido nos Memorandos Nº 006 e 007/99 - DRU/ADAP.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento do servidor ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO MACHADO, desta Agência, que viajou da sede de suas atribuições Macapá - AP, até os municípios de Pedra Branca do Amapari, Serra do Navio, Laranjal do Jari, Oiapoque e Calçoene, no período de 16 a 24 do corrente, a fim de dar apoio a visita do pesquisador Alain Ruellas, naqueles municípios.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá-AP, 25 de janeiro de 1999.

MARIA GARCIA NETA BEZERRA
Presidente/ADAP

PORTARIA Nº 004/99-ADAP

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ-ADAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos Art(s) 10, Inc. I e 40 Inc. IX da Lei nº 0338 de 16/04/98, e tendo em vista o contido no Memo nº 011/DRU/ADAP.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora KELLY CRISTINA MIRANDA NASCIMENTO, Secretária Administrativa/DRU-ADAP, para responder acumulativamente e em substituição o cargo de Diretor do Departamento de Relações Internacionais, FGS-3, desta Agência, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 27 a 29 do corrente.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá-AP, 26 de janeiro de 1999.

MARIA GARCIA NETA BEZERRA
Presidente/ADAP

PORTARIA Nº 003/99-ADAP

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ-ADAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos Art(s) 10, Inc. I e 40 Inc. IX da Lei nº 0338 de 16/04/98, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0018/GC.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento do Consultor TOMÁS TOCNI TARQUÍNIO, desta Agência, que viajou da sede de suas atribuições Macapá - AP, até as cidades de Belo Horizonte e Brasília, no período de 17 a 20 do corrente, em acompanhamento ao Exm. Sr. Governador do Estado.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá-AP, 26 de janeiro de 1999.

MARIA GARCIA NETA BEZERRA
Presidente/ADAP

PORTARIA Nº 005/99-ADAP

A Presidente da Agência de Desenvolvimento do Amapá - ADAP, no uso de suas atribuições legais, dispostas no Art. 3º do Decreto Lei nº 0920, de 18.04.1906, de conformidade com a Instrução Normativa nº 001/97 - ADAP, e tendo em vista o contido no Memo nº 001/99/DAA/ADAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome do servidor ANTÔNIO RANOLFO RODRIGUES DE SOUZA, exercendo a função gratificada de Chefe de Atividade de Orçamento e Finanças/ADAP, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), destinados a custear despesas mútuas de pronto pagamento com material de consumo e outros serviços.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada no fonte de recurso (001), Fundo de participação do Estado (FPE), do programa de trabalho 03.07.021.2.061 - Manutenção Administrativa da ADAP, no Elemento de Despesa 3400.30 - Material de Consumo no valor de R\$ 700,00 (Quinhentos Reais), e 3400.39 - Outros Serviços e Encargos no valor de R\$ 300,00 (Quinhentos Reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento concedido deverá apresentar prestação de contas à Agência de Desenvolvimento do Amapá, dentro de 10 (Dez) dias.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá - AP, 28 de janeiro de 1999

MARIA GARCIA NETA BEZERRA
Presidente/ADAP

PORTARIA Nº 006/99-ADAP

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ-ADAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos Art(s) 10, Inc. I e 40 Inc. IX da Lei nº 0338 de 16/04/98, e tendo em vista o conteúdo no Ofício Nº 038/99- CASA MILITAR.

RESOLVE:

Artº 1º - Designar o Servidor ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO MACHADO, Motorista / DAA/ADAP, FGI - 2, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari, no período de 01 a 03 de fevereiro do corrente, a serviço da Casa Militar.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá-AP, 01 de fevereiro de 1999.

MARIA GARCIA NETA BEZERRA
Presidente/ADAP

Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 001/99 de 04/01/1999

AVISO DE EDITAL

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ADAP, através da Comissão Permanente de Licitação instaurada pela Portaria nº 001 de 04/01/1999, cumprindo as disposições inerentes no art. 21, Inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 1929 de 15/06/1998, que trata sobre procedimentos relativos à Licitações e Contratos da Administração Pública, comunica aos interessados que promoverá licitação conforme especificação abaixo

MODALIDADE: Convite nº 002/99 - CPL / ADAP
TIPO: Menor Preço
HORARIO: 09:00 hs
DATA: 04/02/1999
LOCAL: CPL / ADAP - Avenida Procópio Rola, nº 277 - Centro (Antigo Fórum de Macapá) Fone: 212 - 1181 / 1183

OBJETO: Fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais conforme discriminado no anexo I deste Convite

O Edital e os demais elementos necessários, poderão ser obtidos no mesmo endereço acima citado, no horário de 07:30 às 12:00 e das 14:30 às 18:00hs.

Macapá (Ap), 27 de janeiro de 1999

ANTÔNIO RANOLFO R. DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação / ADAP

3º TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N.º 003/98-ADAP, FIRMADO ENTRE A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ-ADAP, PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE E A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA - ESTRUTURA (SEINF), MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, os nobres assinados, de um lado, doravante denominada ADITANTE a Agência de Desenvolvimento do Amapá - ADAP, representada por sua Diretora - Presidente Srª MARIA GARCIA NETA BEZERRA, brasileira, casada, economista, CPF nº 031.897.593-91 e CI nº 02.0810 - Ap, residente e domiciliada à Av. Presidente Vargas, nº 554 - Bairro Centro, nesta cidade de Macapá - Ap, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Oiaoque, doravante designado como ADITADO, regularmente inscrita no CGC/MF sob o nº 05.990.445/0001-80, representada por seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO NEVES SILVA, brasileiro, solteiro, Técnico Agrícola, CPF nº 163.916.752-87, CI nº 025.462-Ap, residente e domiciliado à Rua Veiga Cabral, nº 210, Município de Oiaoque, e ainda doravante designado 2º ADITANTE a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA - ESTRUTURA-SEINF, neste ato representado por sua titular, Senhor JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL (INTERINO), brasileiro, casado, engenheiro Civil, CPF nº 066.963.252-04, CI nº 68.279 - Ap, a fins de ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO N.º 003/98 - ADAP por terem como justo valioso, resolvem firmar o presente

TERMO ADITIVO, consoante as cláusulas abaixo, discriminadas

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra amparo legal na Cláusula Oitava do Convênio n.º 003/98 - ADAP e no "caput" do Art. 65, c/c § 1º, Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666 / 93 e se justifica pelo Ofício n.º 038/REP.EXT/99 de 26/01/99 da Prefeitura Municipal de Oiaoque.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo tem por objeto atender solicitação da Prefeitura Municipal de Oiaoque, conforme Ofício nº 038/REP.EXT/99, para prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 003/98, face a impossibilidade de conclusão do aludido projeto, dentro das normas expedidas pela Lei das Licitações Públicas, assim como, a distância existente entre Vila do Cassiporé e a Sede do Município aliando-se a isso o período chuvoso na região

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA: O Convênio n.º 003/98-ADAP, fica prorrogado por mais (45) quarenta e cinco dias a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Convênio n.º 003 / 98 - ADAP não atingidas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo Aditivo passa a fazer parte anexa ao Convênio n.º 003 / 98 - ADAP.

E por estarem de comum acordo assinam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, ao fim também assinadas, devendo o mesmo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

Macapá-Ap., 29 de janeiro de 1999.

MARIA GARCIA NETA BEZERRA
ADITANTE

JOÃO NEVES SILVA
ADITADO

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
2º ADITANTE

TESTEMUNHAS

1º _____
CIC _____
CI _____
2º _____
CIC _____
CI _____

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
Secretaria da 2ª Vara

JUIZ FEDERAL: JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
DIR. SECRETARIA: AUGUSTO ADAUTO CARDOSO GUEDES

DISQUE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS
FONES: 214-1511, 214-1512 e 214-1544(fax)

EXPEDIENTE DO DIA 1º DE FEVEREIRO DE 1999

AUTOS COM CERTIDÕES

Execução Diversa: 98.0518-9
Exeqüente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado: Marcelo Porpino Nunes e outro
Executado: SEBASTIANA MARQUES PIZANÇO DA FONSECA E OUTRO

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que foi designado o dia 18 de março de 1999, às 13h00 para praça.

Macapá, 1º de fevereiro de 1999

Augusto Adauto Cardoso Guedes
Diretor de Secretaria

Tribunal de Justiça de Estado

EDITAL Nº 001/99-GAB/PRES

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em especial o conteúdo nos artigos 372 e 373 do Regimento Interno, torna público aos Juizes de Direito de 1ª Entrância que:

1º) **Declara aberta vaga**, para ser provida através de remoção pelo critério de merecimento, a Vara Única da Comarca de Ferreira Gomes.

2º) Os Juizes interessados e que preencham as condições, deverão apresentar seus requerimentos, dirigidos à Presidência, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 01 de fevereiro de 1999.

Des. GILBERTO PINHEIRO
Presidente

EDITAL Nº 002/99-GAB/PRES

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em especial o conteúdo nos artigos 372 e 373 do Regimento Interno, torna público aos Juizes de Direito de 1ª Entrância que:

1º) **Declara aberta vaga**, para ser provida através de remoção pelo critério de antiguidade, a Vara Única da Comarca de Tartarugalzinho.

2º) Os Juizes interessados e que preencham as condições, deverão apresentar seus requerimentos, dirigidos à Presidência, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 01 de fevereiro de 1999.

Des. GILBERTO PINHEIRO
Presidente

EDITAL Nº 003/99-GAB/PRES

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em especial o conteúdo nos artigos 372 e 373 do Regimento Interno, torna público aos Juizes de Direito de 1ª Entrância que:

1º) **Declara aberta vaga**, para ser provida através de remoção pelo critério de merecimento, a Vara Única da Comarca de Amapá.

2º) Os Juizes interessados e que preencham as condições, deverão apresentar seus requerimentos, dirigidos à Presidência, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 01 de fevereiro de 1999.

Des. GILBERTO PINHEIRO
Presidente

EDITAL Nº 004/99-GAB/PRES

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em especial o conteúdo nos artigos 372 e 373 do Regimento Interno, torna público aos Juizes de Direito de 1ª Entrância que:

1º) **Declara aberta vaga**, para ser provida através de remoção pelo critério de antiguidade, a Vara Única da Comarca de Mazagão.

2º) Os Juizes interessados e que preencham as condições, deverão apresentar seus requerimentos, dirigidos à Presidência, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 01 de fevereiro de 1999.

Des. GILBERTO PINHEIRO
Presidente

EDITAL Nº 005/99-GAB/PRES

O Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, usando das atribuições legais que lhe são

conferidas por Lei, e em especial o contido nos artigos 372 e 373 do Regimento Interno, torna público aos Juizes de Direito de 2ª Entrância que:

1º) Declara aberta vaga, para ser provida através de remoção pelo critério de merecimento, a Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari.

2º) Os Juizes interessados e que preencham as condições, deverão apresentar seus requerimentos, dirigidos à Presidência, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 01 de fevereiro de 1999.

Des. GILBERTO PINHEIRO
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 005/99-GAB

O Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS, Vice-Presidente/Corregedor-Geral de Justiça, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 30, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO o interesse da Justiça e a necessidade do serviço,

RESOLVE:

Alterar a Portaria nº. 004/99-GAB de 29 de janeiro de 1999, que passa a ter a seguinte redação:

A) COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ PLANTONISTA	PERÍODO
KEILA CRISTINE BANHA BASTOS	03 e 05 de fev.
VALCIR MARVILLE	14, 16, 18 de fev.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.
Macapá-AP, 02 de fevereiro de 1999.

Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
de Justiça/TJAP

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Ao(s) 28 dia(s) do mês de JANEIRO do ano de 1999, às 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS

-CONSELHO DA MAGISTRATURA

HABEAS-CORPUS(HC) No. 0000490-3/1999
IMPETRANTE: CHARLES SALES BORDALO, E OUTRO(S)
PACIENTE: ANTONIO VALMIR MENDES DE ALMEIDA
AUT. COATOR: JUIZO DIREITO 1ª VARA CRIMINAL SANTANA
RELATOR(A): Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA

PEDRO CORREIA DA SILVA JUNIOR
DIRETOR(A) DEPTO JUDICIÁRIO

Des. GILBERTO PINHEIRO
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Ao(s) 28 dia(s) do mês de JANEIRO do ano de 1999, às 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS CONCLUIDOS PRESIDENTE

-CONSELHO DA MAGISTRATURA

SUSPENSÃO DE SEGURANÇA(SS) No. 000084-19/1999
REQUERENTE: ESTADO DO AMAPÁ
ADVOGADO: ANA CELIA DOHO MARTINS

REQUERIDO: JUIZO DIREITO 1ª VARA CIVEL DE MACAPÁ
RELATOR(A): Des. PRESIDENTE

PEDRO CORREIA DA SILVA JUNIOR
DIRETOR(A) DEPTO JUDICIÁRIO

Des. GILBERTO PINHEIRO
PRESIDENTE

TRIBUNAL PLENO

INQUÉRITO POLICIAL Nº 009/94 - CAPITAL

Autora: A Justiça Pública
Indiciado: S.M.
Relator: Des. Dóglas-Evangelista

"Através do Inquérito Policial nº 015/93-DPF.1/AP foi apurada a responsabilidade criminal do D. Procurador de Justiça, S. M., que, segundo consta de fls. 10, o mesmo contraiu empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, para a aquisição de uma moradia em Macapá e com o dinheiro comprou uma propriedade no Município de Palmas, Estado de Tocantins.

Os autos foram encaminhados à D. Procuradoria Geral de Justiça, que, em Parecer da lavra do Dr. MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO, opinou pelo arquivamento do referido Inquérito Policial, nos termos do art. 28, do Código de Processo Penal, ante a ausência de tipicidade e materialidade do crime de estelionato em qualquer de suas modalidades.

Pelo exposto, acolho o Parecer da D. Procuradoria Geral de Justiça e determino o arquivamento dos autos, nos termos do art. 48, § 1º, inciso II, do Regimento Interno desta Corte.

Macapá, 08 de janeiro de 1999

(a) Des. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
Relator"

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador GILBERTO PINHEIRO, Presidente do Tribunal Pleno, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que no dia 22 (vinte e dois) de fevereiro do ano de 1999 (segunda-feira), às 09:00 horas, no edifício sede do TJAP, sito na Rua General Rondon, esquina com a Av. FAB, nº 1295, Bairro Central, na sala de sessões do Plenário, realizar-se-á a 1ª Sessão Extraordinária, para julgamento dos seguintes processos e daqueles apresentados em mesa que independem de publicação:

AÇÃO PENAL Nº 013/95 - CAPITAL (Continuação de julgamento)

Autora: A Justiça Pública
Réu: Wilton de Oliveira Caluf
Advogado: Hilton Gonçalves Ribeiro (Def. Púb.)
Relator: Des. Carmo Antônio

COMUNICAÇÃO Nº 002/96

Comunicante: Ministério Público Federal
Comunicado: João Alberto Rodrigues Capiberibe
Relator: Des. Dóglas Evangelista

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 140/96

Impetrantes: Marli do Socorro Oliveira Medeiros e Charles Dean Monteiro Loureiro
Advogado: Cezar Souza de Melo
Informantes: Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá e Delegada Geral de Polícia Civil da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá
Relator: Des. Dóglas Evangelista

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 206/98

Impetrante: Jesus Maria Leite Antunes Coelho
Advogados: Vicente da Silva Cruz e Outros
Informante: Governador do Estado do Amapá
Relator: Des. Dóglas Evangelista

Macapá, 01 de fevereiro de 1999

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

PRECATÓRIO Nº 017/98

Requisitante: Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá
Requisitado: Exmº Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
Requerente: Abril Comercial do Amapá Ltda.
Advogado: Eloilson Amoras da Silveira Távora
Requerido: Estado do Amapá
Advogados: Genivaldo Marvulli e Outros

"Vistos, etc.,

Originou-se o presente Precatório da Ação de Execução nº - 1854/95, movida pelo Exequente "Abril Comercial do Amapá - Ltda.", em desfavor do Estado do Amapá, com início em 16/05/95.

Vislumbro pelos autos originários que, inicialmente o Estado foi condenado a pagar a importância de CR\$ 10.148.643,40 (dez milhões, cento e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e três cruzeiros e quarenta centavos), valor que transitou em julgado, sem que houvesse manifestações das partes e atualizado em R\$ 13.155,60 (treze mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), em 03/04/95, conforme fl.22.

Fazendo mister ressaltar que, o Estado do Amapá, através de seu Procurador às fls. 46/47, dos autos 1.854/95, requereu retificação dos cálculos, o que foi procedido.

Ficou o valor apurado em R\$ 22.614,94 (vinte e dois mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos), e novamente atualizado, perfazendo o montante de R\$ 24.415,31 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e um centavos).

Sobre a importância houve apenas o parecer do Ministério Público, opinando favoravelmente pela subida dos autos a este Tribunal, para providências legais e o seu devido pagamento.

Desta forma, foi feito, como pode ser visto pela petição protocolada em 06/07/98, pelo Departamento Judiciário deste Órgão.

Foram os autos encaminhados a Procuradoria Geral de Justiça, que opinou favorável ao prosseguimento do feito. (fls.36/39)

Novamente, volta o Estado através de seu Procurador, pleiteando outra correção dos cálculos, sob os fundamentos de erro na apuração. (fls. 41/44)

Não assiste razão o Estado nesta fase, eis que, em épocas oportunas, nada manifestou, deixando que houvesse decursos de prazos sobre as decisões e valores apurados.

Posto isto, indefiro o pleito de fls. 41/44 e, consequentemente, defiro o pagamento da importância apurada conforme se vê à fl. 32, por estarem presentes os pressupostos de sua admissibilidade e, preenchidas as demais formalidades legais.

Comunique-se ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado da Fazenda, determinando que sejam observados os preceitos constantes do artigo 100, §§ 1º e 2º da Constituição Federal.

Noticie-se ao Juízo requisitante, nos termos do artigo 409, caput, do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

Macapá, 27 de janeiro de 1999

(a) Des. GILBERTO PINHEIRO
Presidente do TJAP"

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

PRECATÓRIO Nº 019/98

Requisitante: Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá
Requisitado: Exmº Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
Requerente: Nilson Alves de Lima
Advogado: José Antônio Thomaz Neto
Requerido: Estado do Amapá
Advogados: Hiromi Sanada e outros

"Vistos, etc.,

Originou-se o presente Precatório da Ação Indenizatória nº - 968/93, movida pelo Exequente "Nilson Alves de Lima", em desfavor do Estado do Amapá, com início em 14/04/93.

Vislumbro pelos autos originários que, inicialmente o Estado foi condenado a pagar a importância de CR\$ 323.180,27 (trezentos e vinte e três mil, cento e oitenta cruzeiros e vinte e sete centavos), em 21/09/93, corrigidos a partir de 16/03/93, data do orçamento, juros de mora a partir da citação e honorários advocatícios estipulados em 20% sobre o valor da condenação, conforme se vê pela sentença de fls. 61/67 dos autos originários.

Recorreu o Estado do Amapá, em 08/11/93, alegando isenção de responsabilidade e que no mérito fosse julgado improcedente a ação, ou porventura vencida a reforma no total, seja a condenação com correção monetária a partir do ajuizamento da ação e, que os honorários advocatícios deveriam ser fixados com base no artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil.

A Câmara Única do Tribunal de Justiça, conheceu da apelação e da remessa ex officio e, no mérito, deu-lhe provimento parcial, no que tange aos honorários, fixando-os em CR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), atualizados monetariamente desde o ajuizamento, e para acrescentar à condenação do litisdenunciado a verba honorária dos patronos do apelante, fixados em 10% (dez por cento) do montante do ressarcimento, conforme se vê pelas fls. 88/97, dos mencionados.

Cálculos atualizados em 01/09/94, fl. 100 e, certidão que as partes não o impugnaram e homologados pelo juiz, fl. 101.

Em 23/11/94, o Autor propôs Ação Executória do valor apurado, ou seja R\$ 20.694,43 (vinte mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos).

Estado do Amapá, ofereceu Embargos à Execução, alegando, em síntese, a nulidade da Execução de Título Judicial proveniente da Ação Indenizatória nº 968/93, em razão dos cálculos aritméticos, que acompanham a inicial, terem sido elaborados pela Contadoria após a vigência da Lei 8898/94, que foram julgados improcedentes pelo Magistrado de primeiro grau, recorrendo "ex officio", fls. 30/34.

O embargante interpôs recurso de apelação, pugnando pela reforma da r. sentença, afirmando que o *decisum* encontra-se evadido de nulidade em razão da Execução não ter sido instruída com a memória ou demonstrativo do cálculo do débito, que, no seu entender, constitui um dos seus pressupostos processuais de validade.

Julgou esta Corte pela improcedência da Apelação e, de outro passo, deu provimento parcial à remessa, para reduzir o valor correspondente à parcela de honorários à quantidade de reais que se apurar na atualização e conversão da verba estabelecida em cruzeiros reais, em setembro de 1994, assim como as demais parcelas descritas no demonstrativo, continuarão a ser corrigidas, confirmando a sentença quanto ao mais. Fls. 62/73.

Foram os valores devidamente atualizados à fl. 78 em 22/10/97, havendo concordância por parte do Requerente com o valor apurado e, o Requerido não se manifestou.

Foram os autos encaminhados a Procuradoria Geral de Justiça, que opinou favoravelmente ao prosseguimento do feito. (fls. 51/52).

O Estado através de sua Procuradoria, somente se manifestou em 07/09/98, conforme se vê às fls. 54/56, pleiteando a correção dos cálculos, sob os fundamentos de erro na apuração.

A manifestação do Estado é extemporânea uma vez que, à época própria deixou de manifestar-se.

Posto isto, indefiro o pleito de fls. 54/56 e, consequentemente, determino o pagamento da importância apurada conforme se vê à fl. 78 dos autos da Apelação Cível de nº 363/97, ou seja, R\$ 36.287,01 (Trinta e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e um centavo), por estarem presentes os pressupostos de sua admissibilidade e, preenchidas as demais formalidades legais.

Comunique-se ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado da Fazenda, determinando que sejam observados os preceitos constantes do artigo 100, §§ 1º e 2º da Constituição Federal.

Noticie-se ao Juízo requisitante, nos termos do artigo 409, *caput*, do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

Macapá, 27 de janeiro de 1999

(a) Des. GILBERTO PINHEIRO
Presidente do TJAP

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

REPRESENTAÇÃO Nº 013/96

Representante: Ricardo Gonçalves Santos
Advogado : Walber Luiz de Souza Dias
Representado : Paulo da Veiga Moreira - Promotor Público
Relator : Des. Dôglas Evangelista

"Versam os presentes autos sobre representação apresentada por RICARDO GONÇALVES SANTOS, qualificado nos autos, através de advogado habilitado, contra PAULO DA VEIGA MOREIRA, Promotor de Justiça, com fundamento no art. 5º, do Código de Processo Penal Brasileiro.

Consta dos autos que no dia 29.05.96, por volta das 9:30 horas, o representado, sem nenhuma razão ou provocação plausível, injuriou e difamou o representante, com expressões como: "safado", "sem-vergonha", "pilantra", "advogado de merda", quando os dois se encontravam na sala de audiências do Juizado Especial Cível da Comarca de Macapá, na presença da Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Dra. MÁRCIA ALVES MARTINS LOBO, do Excelentíssimo Senhor Promotor Público, Dr. EDER GERALDO DE ABREU, e do Ilustríssimo Senhor Advogado, Dr. JORGE LUIS G. DA SILVA, além dos Serventuários e das demais pessoas que estavam no local.

Foram juntados os documentos de fls. 6/7.

Distribuídos os autos a esta Relatoria, determinei, às fls. 10, vistas à Douta Procuradoria de Justiça, cuja manifestação, através do parecer de fls. 12, é no sentido de que a presente representação deva ser arquivada, facultando-se, entretanto, ao ofendido a propositura da competente queixa-crime, por ser esta peça que deva abrir a respectiva ação penal privada.

Pretende o ora representante, RICARDO GONÇALVES SANTOS, a instauração de processo criminal por crime contra a honra contra PAULO DA VEIGA MOREIRA, alegando que este, sem qualquer motivo ou provocação, o injuriou e difamou na presença de diversas pessoas.

Para vingar a sua pretensão, o representante, que exerce a advocacia, interpôs a presente representação aduzindo que o representado exerce o cargo de Promotor de Justiça, e que, por ocasião dos fatos, estava em seu horário de trabalho, e portava o símbolo (boton) utilizado pelos membros do Ministério Público.

No entanto, não pode a representação prosperar, senão vejamos:

Afirma o artigo 327, "caput" do Código Penal:

"Considera-se funcionário público, para os efeitos penais, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública."

Por sua vez, diz o artigo 145 e § único do mesmo diploma legal:

"Nos crimes previstos neste capítulo somente se procede mediante queixa, salvo quando, no caso do artigo 140, § 2º, da violência resulta lesão corporal.

Parágrafo único. Procede-se mediante requisição do Ministro da Justiça, no caso do nº I do art. 141, e mediante representação do ofendido, no caso do nº II do mesmo artigo".

Desta forma, nos crimes praticados contra a honra, a regra é a ação penal privada, cabendo ao próprio ofendido ajuizar ou não a ação criminal que a lei lhe faculta. No entanto, existe a exceção prevista no parágrafo único acima descrito. Assim, se o crime é cometido contra funcionário público, em razão de suas funções, a ação penal será pública condicionada à representação, uma vez que, neste caso, o ato praticado afeta, além do interesse privado, o próprio interesse público.

Portanto, para que seja proposta a ação penal pública condicionada à representação, há a necessidade de ter sido a infração cometida contra funcionário público no

exercício das suas funções, conforme dispõe o artigo 141, inciso II, do Código Penal.

Não foi o que ocorreu na hipótese dos autos.

Nesta, o Sr. Paulo da Veiga Moreira pronunciou palavras de baixo nível ("safado, sem vergonha, pilantra, advogado de merda", etc.) atingindo, demasiadamente, os atributos morais do Sr. Ricardo Gonçalves Santos, possivelmente em razão de uma Ação de Investigação de Paternidade em que lhe foi promovida pelo representante como advogado do requerente.

Sentindo-se atingido em sua honra, o Sr. Ricardo Gonçalves Santos ofereceu a representação, requerendo a instauração de um processo criminal contra o representado.

Todavia infração penal, em tese, cometida pelo Dr. Paulo da Veiga Moreira se enquadra na hipótese de ação penal privada, uma vez que foi praticada contra profissional liberal que exerce a advocacia. Ora, o advogado, enquanto profissional liberal na defesa de particulares, não é considerado funcionário público, posto que não exerce cargo, emprego ou função pública.

Na verdade, o advogado exerce um *múnus público*, visto que a função desse profissional é feita em benefício da coletividade e da ordem social. Todavia, já ensina o mestre Nelson Hungria:

"Consoante a melhor doutrina, o *múnus público* não transforma quem o exerce em funcionário público, para os efeitos penais". (Nelson Hungria, Comentários ao Código Penal, v. IX/400, Ed. Forense, 1958).

Assim, não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 141, inciso II, do diploma penal, razão pela qual o instrumento processual competente para iniciar o processo criminal é a queixa-crime, e não a representação proposta pelo ofendido.

Ex positis, não se prestando a via da representação para o atendimento da pretensão do ora representante, por não ser este identificado como funcionário público, acolho o parecer da Douta Procuradoria de Justiça, e determino o arquivamento da presente representação, nos termos do art. 48, § 1º, do Regimento Interno desta Corte.

Macapá, 08 de janeiro de 1999.

(a) Des. DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS
Relator

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 216/98

Impetrantes : Eladyr Nogueira Lima e Raimundo Souza de Oliveira
Advogados : Reginaldo Barros de Andrade e Carlos Augusto Balieiro de Souza
Informante : Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Advogado : Lindoval Queiroz Alcantara
Relator : Des. Luiz Carlos

"Vistos, etc...."

Trata o feito de Mandado de Segurança Preventivo impetrado por ELADYR NOGUEIRA LIMA e RAIMUNDO SOUZA DE OLIVEIRA, contra ato do Excelentíssimo Senhor PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ que, sem qualquer procedimento legal, suspendeu o pagamento dos proventos de aposentadoria dos impetrantes desde o mês de maio do corrente ano.

Ressaltam que devido a esse fato, vêm atravessando sérios problemas de saúde, vez que são portadores de cardiopatia, precisando de tratamento clínico permanente, além do vexame que vêm sofrendo frente a seus credores.

Aduzem ser a prevenção necessária, pelo fato de não haverem recebido os vencimentos pretéritos e estarem na iminência de não receber os futuros, referentes aos meses de novembro, dezembro e o 13º salário, pois a indigitada Autoridade coatora, de forma dolosa e reiterada, vem infringindo o artigo 7º, inciso X, da Constituição Federal, que dispõe sobre a "proteção do salário na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa", restando caracterizado assim, o *fumus boni juris* necessário à concessão liminar da ordem.

Aduzem ainda, que o *periculum in mora* acha-se caracterizado, vez que, não concedida a medida liminar, irreparável será o dano causado aos impetrantes, que estarão privados de receber seus vencimentos até o julgamento final do presente "writ", considerando seu caráter alimentar.

Por fim, requerem a concessão preventiva da ordem, liminarmente, para assegurar o pagamento dos proventos dos meses de novembro e dezembro, bem como do 13º salário do ano em curso.

Pugnham ainda, pela concessão definitiva da segurança quando do julgamento final, e pelo benefício da justiça gratuita, face à impossibilidade de suportarem o pagamento das custas processuais sem prejuízo de seus sustentos.

Em despacho de fls. 27/29 dos autos, deneguei a liminar pretendida em virtude de óbice legal a seu deferimento (artigo 1º, § 4º da Lei nº 5.021/66) e determinei a notificação da Autoridade impetrada, para prestar as necessárias informações, o que foi atendido com a juntada da peça de fls. 34/49 e documentos de fls. 50/76.

Em parecer de fls. 79/80 dos autos, a d. outa Procuradoria de Justiça, opinou pelo conhecimento e improvidimento do "writ".

Todavia, neste passo, após a detida análise do feito *sub judice*, verifico carecerem os impetrantes de interesse processual para agir, face à inadequação da via processual eleita, consoante os argumentos que logo a seguir passo a expender.

Atégo a ilegalidade do procedimento adotado pela Autoridade impetrada, relativamente à suspensão dos proventos de suas aposentadorias (*causa petendi*), o que realmente pleiteiam os impetrantes, pela via estreita do presente *mandamus*, é o recebimento daqueles proventos, correspondentes aos meses de novembro, dezembro, bem como o 13º salário (pedido mediato).

Todavia, consoante pacífica orientação doutrinária e jurisprudencial, o percebimento de montante pecuniário, nos moldes requeridos pelos impetrantes, que, na condição de aposentados da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, se dizem credores daquelas verbas remuneratórias, não se mostra adequado ao estreito caminho da presente impetração, justamente porque pressupõe necessária dilação probatória, que somente pode ser exercida pela via ordinária, mais ampla e adequada à comprovação do direito arguido.

Aliás, referido entendimento já encontra-se consolidado na jurisprudência pátria, por intermédio da Súmula 269 do Supremo Tribunal Federal, que estabelece a impossibilidade de utilizar-se a via mandamental como substitutiva do procedimento ordinário. Nestes termos foi o entendimento sumulado:

"O Mandado de Segurança não é substitutivo da Ação de Cobrança."

Corroborando esta mesma orientação, foi editada a súmula 271 daquela mesma Corte Suprema, com o seguinte enunciado:

"Concessão de mandado de segurança não produz efeitos patrimoniais em relação a período pretérito, os quais devem ser reclamados administrativamente ou pela via judicial própria."

Na trilha deste entendimento, a jurisprudência de nossos Tribunais, de há muito vem orientando que os direitos patrimoniais ou qualquer verba de natureza pecuniária, mesmo que apresentem-se como efeitos reflexos de direito líquido e certo amparado pela Ação Mandamental, não são passíveis de tutela por esta via estreita, rendendo ensejo ao procedimento comum, adequado à sua necessária comprovação. Nestes termos é a reiterada manifestação jurisprudencial:

"Não cabe mandado de segurança na reivindicação de direitos patrimoniais puros" (RTF, in RF 150:199)

"Destinando-se o mandado de segurança à proteção de direito líquido e certo, ele somente ampara os direitos pessoais: os direitos patrimoniais são protegidos pelos remédios específicos" (TJSP, in RT 188:749)

Vê-se portanto, que a pretensão dos impetrantes, relativamente ao percebimento de créditos remuneratórios correspondentes aos períodos pretéritos de novembro e dezembro de 1998, mostra-se manifestamente inadequada à via procedimental do

presente "writ", donde concluir-se faltar-lhes interesse para agir, vício que, segundo orienta a doutrina pátria, também se caracteriza pela inadequação da via procedimental eleita e consoante dispõe o artigo 295, inciso III do Código de Processo Civil, autoriza o julgador a indeferir de plano a petição inicial da ação, o que também ocorre se o procedimento escolhido não corresponde à natureza da causa e não pode ser adaptado, como na hipótese em comento, (inciso V do mesmo artigo).

Ademais, consoante noticiou a Autoridade impetrada (fls. 36), os impetrantes já ajuizaram em uma das Varas Cíveis da Capital, a competente Ação Ordinária de Cobrança, com antecipação de tutela, contra o Estado do Amapá, objetivando justamente o pagamento de seus salários atrasados.

Ex positis, com supedâneo no artigo 197, *caput* do Regimento Interno desta Corte, combinado com o disposto nos artigos 295, incisos III e V e 267, inciso I do Código de Processo Civil, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, do presente *mandamus* e, por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.

Custas pelos impetrantes.

Em observância ao disposto na Súmula 105 do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, Meico de condenar na verba honorária.

Publique-se, intemem-se e arquite-se.

Macapá (AP), 28 de janeiro de 1999.

(a) Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Relator"

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno

CÂMARA ÚNICA

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 868/98 - CAPITAL

Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

Recorrido: IVANILDO DE SOUZA ALVES
Advogado: Dr. CÍCERO BORGES BORDALO

"Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões.

Macapá, 16 de dezembro de 1998.

(a) Des. GILBERTO PINHEIRO - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá."

Macapá-AP, 05 de janeiro de 1998.

Bel.ª M.ª. TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 897/98 - CAPITAL

Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

Recorrida: ERALDO PINHEIRO GONÇALVES
Advogado: Dr. SANDRO MODESTO

"Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões.

Macapá, 16 de dezembro de 1998.

(a) Des. GILBERTO PINHEIRO - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá."

Macapá-AP, 05 de janeiro de 1998.

Bel.ª M.ª. TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

RECURSO ESPECIAL NA REMESSA EX-OFFICIO Nº 124/98 - CAPITAL

Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

Advogado: Dr. GIUSEPPE D'ALIESIO JÚNIOR

Recorrido: RIO NORTE TÁXI AÉREO LTDA
Advogado: Dr. JOSÉ CHAGAS ALVES

"Intime-se a parte contrária para apresentar contra-razões

Macapá, 16 de dezembro de 1998.

(a) Des. GILBERTO PINHEIRO - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá."

Macapá-AP, 05 de janeiro de 1998.

Bel.ª M.ª. TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

284ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

ERRATA

(D. O. E. Nº 1984, do dia 02. 02. 99)

Tornar sem efeito a publicação da APELAÇÃO CÍVEL Nº 525/98 - MAZAGÃO - Apelante: JULIANO SANTOS DE MANSO FLEXA - Advogados: Dr. SEBASTIÃO GOMES DE FARIAS e OUTRO - Apelado: V. GUINZELLI - Advogada: Dr. ELIANE PEREZ VANETTA, e ratificar a publicada no D. O. E. Nº 1944 do dia 03/12/98, pág. 09/10.

Macapá, 03 de fevereiro de 1999.

MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

285ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

APELAÇÃO CÍVEL

Nº 466 - Origem: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: INSTITUTO AMAPAENSE DE LÍNGUAS LTDA - YÁZIGI INTERNACIONAL - Advogado: Dr. RICARDO GONÇALVES SANTOS E OUTROS - Apelado: DEWSON FERREIRA DA SILVA (EM CAUSA PRÓPRIA) - Relator: Des. LUIZ CARLOS - Revisor: Des. CARMO ANTÔNIO.

EMENTA: "PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO. COMEÇO DE PROVA ESCRITA. INAPLICABILIDADE DO ART. 401 DO CPC. REQUERIMENTO DE PROVA TESTEMUNHAL. IMPOSSIBILIDADE DE JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. Existente recibo controvertido, que se traduz em começo de prova escrita, a hipótese não é do art. 401, e sim do art. 402 do CPC. Se a parte requer produção de prova testemunhal, impossível, em tais casos, julgar antecipadamente a lide. AUSÊNCIA INJUSTIFICADA DO ADVOGADO DA PARTE NA AUDIÊNCIA. REDESIGNAÇÃO DE NOVA DATA. SILÊNCIO DA PARTE CONTRÁRIA. REVOGAÇÃO POSTERIOR DO DESPACHO E DA PRODUÇÃO DE PROVA DEFERIDA. IMPOSSIBILIDADE. É facultado ao juiz, sopesando as circunstâncias, impedir a apresentação de provas pela parte cujo patrono não compareceu nem justificou sua ausência, desde que o faça incontinenti. Designada nova data para continuação, sem oposição da parte contrária, subsistiria intacto o direito, sendo impossível, *a posteriori*, revogar a redesignação e a produção de prova já deferida, se esta fora requerida tempestivamente. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO INICIADA E SUSPensa. ROL DE TESTEMUNHAS APRESENTADO SOMENTE NO PRAZO REGRESSIVO DA CONTINUAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. A suspensão de audiência de instrução e julgamento, para prosseguimento em data posterior, não reabre o prazo regressivo para apresentação do rol de testemunhas, ainda que o juiz tenha impropriamente classificado a continuação como nova audiência."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu do recurso. No mérito, por maioria, proveu-o, nos termos dos votos proferidos, vencido o Relator." (Reg. AC Nº 002662)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL

Nº 516 - Origem: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Embargante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA - Advogado: Dr. VALDINEI SANTANA AMANAJÁS - Embargado: SM CONSTRUÇÕES LTDA - Advogados: Dr. ANTONIO CABRAL DE CASTRO e OUTROS - Relator: Des. CARMO ANTÔNIO.

EMENTA: "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REDISCUSSÃO DE QUESTÕES JÁ EXAMINADAS. IMPOSSIBILIDADE. Carecem de fundamento os embargos de declaração tendentes a rediscutir questões já analisadas e refutadas."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE

JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu dos Embargos e os improveu, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. AC Nº 002672)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO

Nº 259 - Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - Embargante: JORGE LUIZ CARDOSO BITTENCOURT - Advogado: Dr. LÉLIO JOSÉ HAAS E OUTRO - Embargado: AZIEZEL DE SOUZA CARDOSO - Advogada: Dr. LUCI MEIRE SILVA NASCIMENTO - Relator: Des. CARMO ANTÔNIO.

EMENTA: "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO. Deve a petição de embargos de declaração apontar pontos que restaram omissos ou obscuros no julgado, e não repetir questões já postas e dirimidas, pretendendo sua rediscussão."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu dos Embargos e os improveu, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. AG Nº 002665)

Macapá-AP, 02 de fevereiro de 1999.

Bel. MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA

DIRETORA DA SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

CÂMARA ÚNICA

PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ CARLOS, Presidente da Egrégia Câmara Única, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 09 (nove) de fevereiro do ano de 1999 (terça-feira), às oito horas ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões da Câmara Única do Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, situado na Rua General Rondon, nº 1295, Bairro Central, realizar-se-á a 268ª Sessão Ordinária para julgamento de processos adiados constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação e mais os seguintes processos:

RECURSOS EM SENTIDO ESTRITO

Nº 111 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA - Recorrente: MARIA DO SOCORRO PELAES BRAGA - Advogado: Dr. FRANCISCO REGO (DEFENSOR PÚBLICO) - Recorrida: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

Nº 112 - Origem: 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Recorrente: JUSTIÇA PÚBLICA - Recorridos: MARA CLÁUDIA PINHEIRO DA SILVA, MARLEX DOS SANTOS FILGUEIRA e DEISE ORCÍLIA ANANIAS - Advogado: Dr. RICARDO GONÇALVES SANTOS e Dr. ANGELA DÉBORA BRAZÃO NUNES - Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

Nº 122 - Origem: VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ - Recorrente: JUSTIÇA PÚBLICA - Recorrido: LUIZ CLÁUDIO PEREIRA AMANAJÁS - Advogado: Dr. AMÉRICO LEAL - Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

Nº 127 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA - Recorrente: RENATO CÉSAR VIEIRA DA SILVA - Advogado: Dr. LÉLIO JOSÉ HAAS - Recorrida: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

APELAÇÃO CRIMINAL

Nº 893 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI - Apelante: RAIMUNDO PAULO ALMEIDA DA SILVA - Advogado: Dr. FRANCINEUDO MARQUES (DEF. PÚBLICO) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

REMESSA EX-OFFICIO

Nº 120 - Remetente ex-offício: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Partes: MOZART DA SILVA CAVALCANTE (Advogado: Dr. EUGÊNIO CARLOS SANTOS FONSECA) E MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

Macapá, 02 de fevereiro de 1999.

Bel. MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

Ofícios Judiciais
Varas e Secretarias da Capital

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ-ASSERJUSAP ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria da ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ-ASSERJUSAP, com fundamento no art.32 do Estatuto, CONVOCA todos os associados para, em Assembléia Geral Ordinária que será realizada no Fórum Desembargador LEAL DE MIRA (Plenário do Tribunal do Juri), no dia 19 de fevereiro de 1999, às 14:00 horas, em primeira chamada e às 15:00 horas, em segunda e última chamada, deliberarem sobre a seguinte pauta:

- leitura do edital de convocação;
- discutir, homologar ou rejeitar a prestação de contas dos exercícios de 1997 e 1998;
- discussão e aprovação do Regimento Interno.

Macapá-AP, em 1º de fevereiro de 1999.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

COMARCA DE MACAPÁ
ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 10/12/1998

CÍVEL

DISTRIBUIÇÃO: 00011795/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : BELEM
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : MARIA DO SOCORRO SOUZA LEITE
REQUERIDO : GILBERTO JOSE SOUZA SARAIVA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00011798/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : 1a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : OUTRAS AÇÕES AUT. JUÍZ RAZÃO PREVENÇÃO
VALOR CAUSA : 1.000,00
REQUERENTE : ANTONIETA PORTELLA RAMOS
REQUERIDO : BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00011816/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : PEDIDO REGISTRO NASCIMENTO TARDIO
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : ELIANA PICANCO RAMOS
ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 00003893/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
OCORRENCIA : ERICININ-ES
ORIGEM : ERICININ-ES
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : ADRI ANTONIO FRIGHERI

DISTRIBUIÇÃO: 00003894/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : DIVERSOS(CRIMES DE LBI ESPECIAL)
OCORRENCIA : CENTRAL DE FLAGRANTES
ORIGEM : CENTRAL DE FLAGRANTE
AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES
REU : ADRI MARCELO MACHADO PEREIRA

DISTRIBUIÇÃO: 00003895/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA CRIMINAL
FEITO : PORTO
OCORRENCIA : CENTRAL DE FLAGRANTES
ORIGEM : CENTRAL DE FLAGRANTE
AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES
REU : FRANK MIRANDA DOS SANTOS

DISTRIBUIÇÃO: 00003898/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
OCORRENCIA : FERREIRA GOMES
ORIGEM : FERREIRA GOMES
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : ANTONIO PLEXA SOARES

DISTRIBUIÇÃO: 00003899/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : DIVERSOS(CRIMES DE LBI ESPECIAL)
OCORRENCIA : QUARTA DELEGACIA DE POLICIA
ORIGEM : QUARTA DELEGACIA DE
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : PERTOLIANO RIGO DA SILVA

DISTRIBUIÇÃO: 00003896/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : 2a. VARA CRIMINAL
FEITO : HABEAS CORPUS
OCORRENCIA :
AUTOR : EDIELSON DE LIMA CAMPOS
REU : MIGUEL BENEDITO FERREIRA DIAS

DISTRIBUIÇÃO: 00003897/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
OCORRENCIA : AMAPÁ
ORIGEM : AMAPÁ
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : ODIMAR MARQUES COSTA

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUIÇÃO: 00003900/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : 2a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : APREENSÃO EM FLAGRANTE
ORIGEM : DSPCA
REQUERENTE : D.
REQUERIDO : M. DA C.M.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00011793/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : 2a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : PROVIDENCIA JUDICIAL
ORIGEM : COMISSARIADO DA INFA
REQUERENTE : C. DA I.E. DA J.
REQUERIDO : A. DE T.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00011794/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : 2a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE : L.M. DE S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00011796/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : 2a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE : E.B.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00011808/1998 - (DIRECIONADA)
VARA : 2a. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE : L.F.R.
ADVOGADO :

FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES

DISTRIBUIÇÃO: 00011806/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 3.120,00
REQUERENTE : B.B.G.
REQUERIDO : H. DE S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00011809/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.600,00
REQUERENTE : C.L.B. DA R.
REQUERIDO : L.P.S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00011810/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.560,00
REQUERENTE : A.C.B. DA S.
REQUERIDO : J.B. DOS S.F.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00011811/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 3.000,00
REQUERENTE : V.F.P.
REQUERIDO : Z. DOS S.B.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00011814/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.680,00
REQUERENTE : K.E.C.P.S. OUTROS
REQUERIDO : O.B.F.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00011815/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 3.120,00
REQUERENTE : J.T.R.
REQUERIDO : E.N. DE S.J.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00011802/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 3.120,00
REQUERENTE : V.T.D.R.
REQUERIDO : S.E.R. DA C.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00011803/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 3.880,00
REQUERENTE : J.G.N.P.
REQUERIDO : A.C.C.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00011813/1998 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.600,00
REQUERENTE : E.M. DA S

REQUERIDO : J.J. DA P.M.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00011819/1998 - (ALIMENTAÇÃO)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 3.120,00
REQUERENTE : A.P. DA E.
REQUERIDO : O.V. DA E.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00011820/1998 - (ALIMENTAÇÃO)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 6.240,00
REQUERENTE : G.G. DA T.
REQUERIDO : P.F. DA T.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00011797/1998 - (ALIMENTAÇÃO)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : DIVÓRCIO CONSENSUAL
VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : J.W.S. E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00011799/1998 - (ALIMENTAÇÃO)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : EXONERACÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 6.078,48
REQUERENTE : J.W.S.V.
REQUERIDO : F. DA S.V.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00011800/1998 - (ALIMENTAÇÃO)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 3.120,00
REQUERENTE : R.P.L.
REQUERIDO : O.J.P. DA S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00011801/1998 - (ALIMENTAÇÃO)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 4.320,00
REQUERENTE : S.R.A.P. E OUTROS
REQUERIDO : V.B. DOS S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00011804/1998 - (ALIMENTAÇÃO)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 3.120,00
REQUERENTE : E.P. DA S.
REQUERIDO : A.S.M.H.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00011805/1998 - (ALIMENTAÇÃO)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 3.840,00
REQUERENTE : V.T.P.
REQUERIDO : J.G.S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00011807/1998 - (ALIMENTAÇÃO)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 3.120,00
REQUERENTE : E.C.P. E OUTROS
REQUERIDO : D.B. DA S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00011812/1998 - (ALIMENTAÇÃO)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : HOMOLOGACÃO DE ACORDO
VALOR CAUSA : 130,00
REQUERENTE : F.W. DA S. E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00011816/1998 - (ALIMENTAÇÃO)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.680,00
REQUERENTE : T.G.T. DO N.
REQUERIDO : A.P. DO N.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00011817/1998 - (ALIMENTAÇÃO)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 1.560,00
REQUERENTE : E.S.B. DA S. E OUTROS
REQUERIDO : P.S. DA S.
ADVOGADO :

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO : CONSTANTINO BRAHUNA.
CHEFE DE SECRETARIA: LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA.

EXPEDIENTE PARA INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS:

Proc. nº 3478/97 - Ação de Indenização. Autor: FREDERICO DE SOUSA AMARO. Adv.: Dr. João de Lima Guerreiro Souza. Réus: SEVEL - SEVERO VEÍCULO Ltda., GM FACTORING - SOCIEDADE DE FOMENTO COMERCIAL Ltda. e KLEITON CÉSAR FIGUEIRAS TEIXEIRA. Advs: Drs. Ricardo Souza Oliveira, Manoel José Monteiro Siqueira e Elcio Curado Brom. DECISÃO: "A documentação existente nos autos dá conta da aquisição pelo autor a Kleiton Cesar Figueiras Teixeira do veículo marca Chevrolet, cor bege, tipo C-20 Custom, placa DA-5578, muito embora a documentação do veículo ainda estivesse originariamente registrada em nome de Maria do Carmo Cardoso Costa Cantuária, de quem o adquirente obteve diretamente a assinatura da autorização para transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá. Essa mesma documentação evidencia que o veículo fora originariamente comprado por Maria do Carmo Cardoso Costa Cantuária que o vendeu a Sevel - Severo Veículos Ltda., que, por sua vez, o alienou a Kleiton Cesar Figueiras Teixeira, pessoa com quem o autor negociou a compra do veículo, mas que não poderia tê-lo vendido porque dele não era dono, já que o comprara por contrato de compra e venda em prestações, clausulando com reserva de domínio nesse mesmo ato cedida e transferida, com o assentimento dos contratantes, pela vendedora em favor da GM Factoring Sociedade de Fomento Comercial Ltda. Ainda por essa mesma documentação, logra-se constatar que nem a Sevel - Severo Veículos Ltda., nem Kleiton Cesar Figueiras Teixeira, tampouco a GM Factoring - Sociedade de Fomento Comercial Ltda. tiveram o cuidado, ao ensejo da operação que os envolveu com partes, de providenciar, como deveriam ter feito, o registro do contrato de compra e venda em prestações, com reserva de domínio, no Cartório de Títulos e Documentos da Circunscrição registral do domicílio dos contratantes, de forma a atender a exigência do art. 129, item 5º, da Lei de Registros Públicos, pressuposto à falta do qual deixou aquele contrato de ter publicidade e eficácia contra terceiros, sem contar a omissão da cautela que deveria ter sido por eles adotada de fazer constar do certificado de registro de propriedade do veículo no Detran/AP da anotação relativa à existência de cláusula da reserva de domínio. Malgrado tanto, a GM Factoring - Sociedade de Fomento Comercial ingressou em Juízo com ação de busca e apreensão do veículo por Juízo da Comarca de Goiânia-GO, ali logrando obter provisão judicial liminar nesse sentido, que, deprecada a este Juízo, foi cumprida em detrimento do adquirente de boa-fé, no caso o agora autor desta ação de reparação de danos. Já daí se vê que os três réus da ação tiveram efetiva participação omissiva ou comissiva no ato jurídico no qual resultou o ilícito civil determinante dos prejuízos que o autor alega haver sofrido. São, assim, todas partes legítimas no feito, havendo entre os réus manifesto litisconsórcio passivo necessário a justificar a figuração deles na relação processual. Não merece crédito, ademais, a alegação da ré Sevel - Severo Veículos Ltda. no sentido da impertinência do benefício da gratuidade judiciária de que se valeu o autor para a propositura da ação, pois não é o fato de ser este odontólogo que necessariamente lhe dá condição econômica capaz de privá-lo desse benefício. A jurisprudência de nossos Tribunais, aliás, é mansa e copiosa em proclamar que sempre milita em favor de quem requer tal benefício a presunção de que não tenha condições para prover o custeio do processo. É mesmo possível que o beneficiário da gratuidade judiciária tenha patrimônio imobilizado que lhe dê aparente suporte econômico tendente à sua exclusão do benefício, mas não é isso que necessariamente o leva a ficar privado dele. Se tem condições econômicas mas não tem a financeira de custeio do processo, senão com sacrifício próprio, não é de se lhe exigir o pagamento do preparo da ação, se é a própria Constituição Federal, como pedra angular da consagração dos direitos do cidadão, que assegura, no art. 5º, inciso XXXV que, "a Lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça de direito". Por todo o exposto, tenho como presentes, nos autos, os pressupostos processuais e as condições da ação, como também no processo não vislumbro nenhuma irregularidade, defeito ou vício material ou formal que reclame seu saneamento, daí porque o dou por saneado. Defiro as provas úteis pelas quais protestaram as partes, especialmente o depoimento pessoal do autor e dos réus, sob pena de confissão, bem assim a oitiva das testemunhas tempestivamente arroladas pelas partes. Designa-se data para a audiência de conciliação e de instrução e julgamento, intimando para depoimento pessoal as partes e para comparecimento de seus procuradores judiciais habilitados nos autos, tanto quanto as testemunhas por cujo depoimento protestaram as partes. Intimem-se. Macapá, 20 de novembro de 1999, a) Constantino Brahuna. Juiz de Direito". OBSERVAÇÃO: a audiência está designada para o dia 09.02.99, às 09:00 horas.

Proc. nº 3848/98 - Busca e Apreensão. Autor: BANCO BRADESCO S/A. Adv.: Dr. Raimundo José Queiroga. Réu: JORGE TRAJANO DA SILVA. SENTENÇA (RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO FEITA COM INCORREÇÃO EM 21.12.98): "... Ex positis, com estrito na norma da Lei Federal nº 4.728/65 e no Decreto-Lei 911/65, ... procedente a ação, declarando rescindido o contrato, tendo por definitiva a apreensão liminar do veículo descrito na inicial, cuja posse e domínio tornam consolidados em mãos do autor. ... Macapá, 23.11.98, a) Constantino Brahuna. Juiz de Direito". É para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se a presente que será publicada e afixada na forma da lei.

Macapá-AP, 28 de janeiro de 1999.

JOSENILO SANTOS CARDOSO
Chefe de Secretaria Substituto

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: J. BRATTI
CHEFE DE SECRETARIA: SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 26.01.99.

PROCESSO nº 3753/98
AÇÃO: INDENIZAÇÃO
Repte.: ANDREIA DUARTE MARQUES.
Adv.: Wilton Aguielo Vieira.

Reqdo: REAMA - REFRIGERANTES DO AMAPÁ
Adv.: Lourival Pinheiro Borges e Sebastião Gomes de Farias
SENTENÇA: "Vistos, etc...Destarte, julgo procedente, o pedido formulado por ANDRÉIA DUARTE MARQUES, mãe da vítima, para, proclamando a responsabilidade da ré pelo evento que causou a morte do menor HELIANDERSON MARQUES RIBEIRO, ocorrido no dia 10 de julho de 1997, nesta cidade, condenar a ré REAMA - REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A a pagar-lhe: 1. A título de indenização pelo dano material o importe correspondente a UM SALÁRIO MÍNIMO, devido a partir da data em que completaria dezoito anos, assim até 05 de setembro de 2.057, quando a vítima completaria 65 anos de idade, reajustáveis pelos índices oficiais de atualização da moeda. 2. A título de honorários de advogado da parte "ex adversa", o valor de 5% (cinco por cento) da condenação, sobre o montante, consoante preceito do art. 20, § 3º do CPC. A ré deverá constituir um capital, até trinta dias do trânsito em julgado desta sentença, consoante preceito do art. 602 do Código de Processo, para garantia do julgado. Pagará ainda, de pronto, os valores devidos a título honorários de advogado e as custas do processo. P.R.I. Em, 14.12.98. J. Bratti-Juiz de Direito."

PROCESSO nº 2487/96
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS
Repte.: SUELI JARINA VILHENA.
Adv.: Maria Aparecida Cury e Ewaldy Motta de Oliveira.
Reqdo: MUNICÍPIO DE MACAPÁ e ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ
Adv.: Joaquim Herbert Costa; Gilberto Firmino Martins; João de Lima Guerreiro Souza; Vânia Lúcia Cavalcante Magalhães; José Maria da Silva Filho
SENTENÇA: "Vistos, etc...Ante o exposto, julgo improcedente os pedidos de indenização por danos morais e materiais, formulados pela autora contra os réus, ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL e o MUNICÍPIO DE MACAPÁ. Honorários pela sucumbência, no valor de R\$ 1.000,00, divididos na forma pro rata entre os advogados dos réus. De outro modo, julgo procedente o pedido de ressarcimento dos valores descontados indevidamente, formulado por SUELI JARINA VILHENA e condeno a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ e o MUNICÍPIO DE MACAPÁ a ressarcir à mesma o montante de R\$ 6.194,00, devidamente atualizado pelo IPC, incidindo sobre este os juros de mora, a partir da citação. Condeno ainda os réus aos honorários de advogado, no valor de 10% sobre a soma da condenação e ao ressarcimento das custas do processo, já despendidas (fl. 265). P.R.I. Em, 09.12.98. J. Bratti, Juiz de Direito."

PROCESSO nº 3794/98
AÇÃO: COBRANÇA
Repte.: JUPIRAN DA SILVA RAMOS.
Adv.: Everaldo Ribeiro
Reqdo: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Adv.: Otávio José de Vasconcellos Faria e Ana Célia Dohó Martins.
SENTENÇA: "Vistos, etc...Ante o exposto, julgo procedente o pedido do autor e condeno o Estado do Amapá a indenizar ao autor as férias proporcionais (7/12), no valor de R\$ 1.934,79; adicional de férias (1/3), no valor de R\$ 644,93 e o décimo terceiro salário proporcional (8/12), na importância de R\$ 2.211,19, perfazendo tudo a soma de R\$ 4.790,91. Condeno ainda o Estado ao pagamento dos honorários dos advogados do autor em R\$ 500,00. Ao mesmo tempo responde este por igual valor a título de honorários do advogado do Estado réu, em face da sucumbência recíproca, mas sem as custas por ser beneficiário da justiça gratuita. P.R.I.C. Em, 17.12.98. J. Bratti, Juiz de Direito."

PROCESSO nº 2524/96
AÇÃO: INDENIZAÇÃO
Repte.: JOSÉ LUIZ DOS SANTOS MARQUES.
Adv.: Maria do Socorro Dias de Medeiros; Cicero Borges Bordalo.
Reqdo: MADEIREIRA CORRÊA - SANTOS & CORRÊA
Adv.: Jaime Ferreira.
SENTENÇA: "Vistos, etc... Assim, julgo improcedente o presente pedido de indenização formulado por JOÃO LUIZ DOS SANTOS MARQUES, contra os réus SANTOS & CORRÊA LTDA, MARLON JOSÉ SANTOS CORRÊA e MARCO AURELIO DOS SANTOS CORRÊA. Condeno o mesmo autor aos honorários advocatícios, pela sucumbência, no total de R\$ 1.000,00. Sem custas, por ser beneficiário da justiça gratuita. Transitada em julgado, archive-se, com as baixas. P.R.I. Cumpra-se. Em, 10.12.98. J. Bratti, Juiz de Direito."

PROCESSO nº 3861/98
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: JOSÉ RIVELINO DA SILVA RIBEIRO.
Adv.: Elias Salviano Farias.
Reqdo: SILAS DUARTE CÂMARA
Adv.:

SANDORA JOSE ALMEIDA NETO
DISTRIBUIDOR

ANTONIO ERNESTO AMORIM COLLAES
JUIZ DISTRIBUIDOR

PROC. N° 3.248/97 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. JOÃO DE LIMA GUERREIRO). R.: ANTONIO GONÇALVES CORREA NETO. **DESPACHO**: "Sim, como requer."

PROC. N° 2.960/97 - EXECUÇÃO - A.: ENCICLOPÉDIA BRITÂNICA DO BRASIL PUBLICAÇÕES LTDA (Adv. ROSA MARIA BENTO B. BICKER). R.: JOSÉ EVERALDO ESTOLANO SILVA. "Intima a parte autora a impulsionar o feito em cinco dias sob pena de extinção."

PROC. N° 3.051/97 - MANDADO DE SEGURANÇA - A.: ESTACON ENGENHARIA S/A (Adv. MARIO SERGIO P. TOSTES). R.: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, e o LISTICONSORTE VALE QUEIROZ COM. REP. E CONSTRUÇÃO LTDA-ADV. RICARDO ASSIS. **DESPACHO**: "Requeira a impetrante o que entender de direito, dizendo se ainda tem interesse no prosseguimento do presente feito."

PROC. N° 3.016/97 - MONITÓRIA - A.: NUTRIAMA-INTERMEDIÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (Adv. BERNADETH SANTOS). R.: CAPIBERIBE & CIA LTDA-ADV. MARCELO LEAL. **DESPACHO**: "Diga o autor sobre a certidão de fls. 55, verso."

PROC. N° 3.035/97 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. SANDRA FERREIRA). R.: JOSIVALDO BORGES PEREIRA. **DESPACHO**: "Intimo a parte autora a se manifestar sobre a certidão de fls. 15, v, no prazo de cinco dias. PROCESSO N° 4.767/98 - CONTRANOTIFICAÇÃO JUDICIAL.- **DESPACHO**: Faculto o autor emendar a inicial para comprovar a ocorrência dos requisitos do art. 871, CPC, no prazo de 10 dias, pena de indeferimento. PROCESSO N° 4.546/98 - BUSCA E APREENSÃO-A.: BANCO FIAT S/A - ADV. ALUIZIO AYRES - R.: IRAELSON DOS SANTOS COSTA - SENTENÇA: Vistos, etc...HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus legais efeitos, a desistência da ação conforme manifestação de vontade expressada pela parte autora no presente feitos (CPC, art. 158, parágrafo único), que também requereu a sua extinção e, em consequência, sem exame de mérito, JULGO EXTINTO O PROCESSO,

nos termos do art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil
PROCESSO N° 3.752/98 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - A: CHARLES NEY AGUIAR CAVALCANTE - ADV. VALDIR BERNARDO MOURA JUNIOR- R.: ESPORTE CLUBE MACAPÁ - ADV. VICENTE CRUZ - **DESPACHO**: Intima os advogados das partes a comparecerem a audiência designada para o dia 19.02.99, às 9:00 h."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dando-se traslado desta cidade de Macapá (AP), aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de um mil novecentos e noventa e nove/Eu, Mauro Jorge Brandão - Chefe de Secretaria, o subscrivi.

PORTARIA N° 007/99

O Dr. Raimundo Vales, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO o afastamento do Juiz Titular desta Unidade Judiciária ao longo de quase todo o ano de 1.998, em face à honrosa convocação que lhe fora feita pelo E. Tribunal de Justiça do Estado, com efetivo retorno nesta data;

CONSIDERANDO a necessidade de que seja apurada e conhecida a real situação da Vara, com vistas à correção de eventuais falhas, omissões e definição de responsabilidades,

RESOLVE:

Art. 1° - Suspender o expediente da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca da Capital nos dias 02 a 05 de fevereiro de 1.999, a fim de realizar a inspeção correicional acima referida.

Art. 2° - Determinar que terão trâmite regular no período, apenas as medidas reputadas urgentes, assim definidas em lei.

Publique-se.

Cumpra-se.

Macapá (AP), 01 de fevereiro de 1.999.

RAIMUNDO VALES
Juiz de Direito

COMARCA DE MACAPÁ 1ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS

DE: EUNICE FERREIRA BRITO, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Comparecer à audiência de tentativa de reconciliação marcada para o dia 15 de abril de 1999 às 08:30 horas, referente a ação de Divórcio nº 6242/98 proposta por JOSÉ LUNA DE BRITO. No caso de ausência ou impossibilidade de reconciliação, fica citada para contestar no prazo de 15 dias, sob pena de presunção de verdade dos fatos articulados na petição inicial.

SEDE DO JUÍZO: Av. Fab nº 1737-Fórum Des. Leal de Mira; Macapá/AP.

Macapá, 21 de janeiro de 1999

PAULO CESAR DO VALE MADEIRA
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE MACAPÁ
1ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

DE: EUNICE DA COSTA SOUZA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para responder, no prazo de 15 dias, à ação de Divórcio nº 6682/99, proposta por JOÃO NAZARENO SOARES DE SOUZA, sob pena de presunção de verdade dos fatos articulados na petição inicial.

SEDE DO JUÍZO: Av. Fab nº 1737- Fórum Des. Leal de Mira; Macapá/AP.

Macapá, 21 de janeiro de 1999

PAULO CESAR DO VALE MADEIRA
JUIZ DE DIREITO

1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

PAUTA DE AUDIÊNCIAS

De ordem do Doutor DECIO JOSÉ SANTOS RUFINO, Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, INTIMO os advogados abaixo nominados, de acordo com o art. 370, § 1º, do CPB e provimento nº 081/98 da Corregedoria Geral de Justiça e, CIENTIFICO a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL que serão realizadas as seguintes audiências, salvo os casos de urgência que serão designados posteriormente, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA JUÍZO, SITO Av. Fab. 1737, FÓRUM DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA - 2º andar.

02.02.99

09:00 horas - Audiência de Instrução

AÇÃO PENAL N° 3395/99

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: CARLOS SIMON GOMES PERES

Advogado: DEFENAP

Incidência Penal: Art. 213, do CP

Finalidade: Oitiva de 03 testemunhas

10:30 horas - Audiência de Instrução

AÇÃO PENAL N° 3371/98

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: AMADEU ALBUQUERQUE BARRIGA

Advogado: DEFENAP

Incidência Penal: Art. 157, § 2º, I e II do CP

Finalidade: Oitiva de 03 testemunhas

03.02.99

09:00 horas - Audiência de Instrução

AÇÃO PENAL N° 3380/99

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: VALDINEI DOS SANTOS MARTINS SOARES

Advogado: FRANCISCO JANUÁRIO DE SOUZA - OAB/AP 378

Incidência Penal: Art. 213, 157, § 2º, c/c o art. 69 do CP

Finalidade: oitiva de 05 testemunhas

11:00 horas - Audiência de Instrução

AÇÃO PENAL N° 3390/99

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: CLAUDINEI DIAS DA SILVA

Advogado: DEFENAP

Incidência Penal: Art. 155, "caput" do C.P.

Finalidade: oitiva de 03 testemunhas

05.02.99

09:00 horas - Interrogatório/Audiência Admonitória

AÇÃO PENAL N° 3406/99

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: MAX RANGEL ALMEIDA DE ARAÚJO

Advogado: DEFENAP

Incidência Penal: 10 da Lei 9.437/97

Finalidade: Interrogatório e suspensão processual

09:30 horas - Audiência de Conciliação

QUEIXA-CRIME N° 3327/98

Querelante: JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ

Querelados: OSMAR MARINHO, ADELMO CAXIAS e

CAMECRAN JOSÉ DA SILVA

Querelado: JOSÉ ALCOLUMBRE

Incidência Penal: Art. 138, 139 e 140 do C.P.

09:00 horas - Audiência de Instrução

AÇÃO PENAL N° 3122/98

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA ALCÂNTARA DA SILVA

Advogado: DEFENAP

Incidência Penal: Art. 157, § 2º, I, c/c o art. 14, II do C.P.

Finalidade: Oitiva de 04 testemunhas

10:30 horas - Audiência de Instrução e Julgamento

AÇÃO PENAL N° 3053/98

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: OZEAS SANTANA SILVA

Advogado: SEBASTIÃO DE NAZARÉ DA SILVA, OAB/AP 509

Incidência Penal: Art. 12 da Lei 6368/76

Finalidade: oitiva de 07 testemunhas

09.02.99

09:00 horas - Audiência Preliminar

AÇÃO PENAL N° 3332/98

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: RODINALDO ROCHA RABELO

Advogado: DEFENAP

Incidência Penal: Art. 306 e 309 da Lei 9503/97

Vítima: Benedito Picanço de Lima

09:00 horas - Interrogatório/Audiência Admonitória

AÇÃO PENAL N° 3335/98

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: JOÃO RAMALHO VILELA

Curador: DEFENAP

Incidência Penal: Art. 10 da Lei 9437/97

09:30 horas - Interrogatório/Audiência Admonitória

AÇÃO PENAL N° 3204/98

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: JOSÉ LÚCIO BRAZ FILHO

Advogado: DEFENAP

Incidência Penal: Art. 306 e 309 da Lei 9503/97

Finalidade: Interrogatório e suspensão processual

09:00 horas - Audiência de Instrução

AÇÃO PENAL N° 3073/98

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: ANTONIO RODRIGUES PASTANA

Advogado: Sebastião de Nazaré da Silva - OAB/AP 509

Incidência Penal: Art. 213 do CP

Finalidade: oitiva de 05 testemunhas

11:00 horas - Audiência de Instrução

AÇÃO PENAL N° 2797/97

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: ECIR DA COSTA LEITE RIBEIRO

Advogado: DEFENAP

Incidência Penal: Art. 129, § 1º, I e II do C.P.

Finalidade: oitiva de 03 testemunhas

12:00 horas - Interrogatório/Audiência Admonitória

AÇÃO PENAL N° 3121/98

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: JOE VELOSO MELO

Advogado: DEFENAP

Incidência Penal: Art. 10 da Lei 9437/97

Finalidade: Interrogatório e suspensão processual

12:15 horas - Audiência Admonitória

AÇÃO PENAL N° 3159/98

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: DANILDO DE ALMEIDA FERREIRA

Advogado: DEFENAP

Incidência Penal: Art. 16 da Lei 6.368/76

Finalidade: Interrogatório e suspensão processual

19.02.99

09:00 horas - Audiência Preliminar

AÇÃO PENAL N° 3340/98

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: JOÃO PIMENTEL PEDROSO

Advogado: DEFENAP

Incidência Penal: Art. 303 da Lei 9503/97

Vítima: Francisco-Alano Giffone Barbosa

INTIMAÇÃO: Apresentar defesa prévia no prazo legal. O presente expediente será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Maria Clara Menezes Oliveira, Chefe de Secretaria, subscrevo por determinação da MMª Juíza de Direito.

MARIA CLARA MENEZES OLIVEIRA
Chefe de Secretaria

3ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZ DIREITO: ALAÍDE MARIA DE PAULA LOBO
CHEFE DE SECRETARIA: JANDER VILHENA NASCIMENTO

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS

PROC. Nº 2230/96 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu (s): LUIZ FLEXA VIANA (Adv. ANGELO SOTÃO MONTEIRO)

INTIMAÇÃO: Comparecer a audiência designada para o dia 23 de fevereiro de 1999, às 10:30 horas, destinada a instrução.

PROC. Nº 3154/98 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu (s): MILTON FUZIEL SARRAF (Adv. CLÉIDE ROCHA)

INTIMAÇÃO: Comparecer a audiência designada para o dia 24 de fevereiro de 1999, às 10:30 horas, destinada a instrução. O presente expediente será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Jander Vilhena Nascimento, Chefe de Secretaria, subscrevo por determinação da MMª Juíza de Direito.

MARIA CLARA MENEZES OLIVEIRA
Chefe de Secretaria

VARA DE AUDIÊNCIA MILITAR

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO P/ CIÊNCIA DOS ADVOGADOS

JUIZ DE DIREITO: DR. DÉCIO JOSÉ SANJOS RUFINO
CHEFE DE SECRETARIA: JOSÉ OLAVES GIMMACH

PROCESSO CRIME Nº 306/98

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉUS: (S) HIRI DE LIMA LÓBO, SD HM EISEN ALVES DA SILVA e SD HM MROS MARTINS MACIEL.

ADVOGADA: Dra. JANE PIVANO

INTIMAÇÃO: Comparecer à audiência administrativa designada para o dia 10.02.99, às 09:00 horas.

PROCESSO CRIME Nº 362/98

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉUS: SD HM DENISON DE ALMEIDA NUNES, SD HM CLEOMAR MORAES, SD HM RUIRISON OLIVEIRA CARLOS, SD HM EMERSON PIVANO SAMPAIO e SD HM MARTINHO DOS SANTOS CORREIA.

ADVOGADA: Dra. JANE PIVANO

INTIMAÇÃO: Comparecer à audiência de instrução de testemunhas designada para o dia 10.02.99, às 09:30 horas.

PROCESSO CRIME Nº 406/98

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: CB HM RAIMUNDO RAMOS DA SILVA

ADVOGADA: Dra. JANE PIVANO

INTIMAÇÃO: Comparecer à audiência de instrução de testemunhas designada para o dia 10.02.99, às 10:00 horas.

PROCESSO CRIME Nº 210/97

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: SD HM JOSÉ HENRIQUE PANIQUA DE SOUZA

ADVOGADO: Dr. PAULO JOSÉ

INTIMAÇÃO: Comparecer à audiência de julgamento designada para o dia 11.02.99, 09:00 horas.

PROCESSO CRIME Nº 337/98

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉUS: SD HM BENEDITO HENRIQUE DE SILVA GONÇALVES NELO, SD HM GILSON HENRIQUE LIMA, SD HM GILTONIR SOARES UCHÔA, SD HM RÔMULO LOPES BRUNO, SD HM GELIVAL SANTOS MELO e SD HM ABRAÃO JARDIM MACIEL.

ADVOGADA: Dra. JANE PIVANO

INTIMAÇÃO: Comparecer à audiência de instrução de testemunhas designada para o dia 23.02.99, às 09:00 horas.

PROCESSO CRIME Nº 377/98

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: SD HM RAIMUNDO NUNO DA COSTA MINEIRO

ADVOGADO: Dra. JANE PIVANO

INTIMAÇÃO: Comparecer à audiência de instrução de testemunhas designada para o dia 24.02.99, às 09:00 horas.

PROCESSO CRIME Nº 361/98

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: SD HM RUIRISON DINEZ DA CRUZ

ADVOGADO: Dr. ALEJO BRUNO FAVACHO

INTIMAÇÃO: Comparecer à audiência de instrução de testemunhas designada para o dia 26.02.99, às 09:00 horas.

PROCESSO CRIME Nº 173/96

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉUS: SD HM ADEVALDO BARRETO DE SOUZA e SD HM GILBERTO EMUEL MACHADO NUNES

ADVOGADO: Dr. SANDRO MUESIO

INTIMAÇÃO: Comparecer à audiência de julgamento designada para o dia 04.02.99, às 09:30 horas.

O presente expediente será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, no primeiro (01) dia do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e

noventa e nove (1999). Eu, José Olaves Gimmach, Chefe de Secretaria, subscrevo por determinação do MM. Juiz Auditor Militar.

JOSÉ OLAVES GIMMACH
Chefe de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DE: ADELSON PINHEIRO MACIEL, brasileiro(a), Solteiro, filho(a) de Raimundo Vilhena Maciel e de Maria Alice Pinheiro Maciel, residente à Av. Coelho Neto, 1143, Centro, Santana-AP.

FINALIDADE: COMPARECER em Juízo, no dia 19.02.99, às 09:30 horas, a fim de participar da Audiência ADMONITÓRIA designada.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execuções Penais, sito a Av. FAB, nº 1737 - Santa Rita, nesta Cidade.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DE: JOSÉ ALVES DA SILVA, brasileiro(a), Solteiro, filho(a) de João Luzia Alves da Silva e de Ilda Pinheiro de Souza, residente à Av. Jari, 565, Área Portuária, Santana-AP.

FINALIDADE: COMPARECER em Juízo, no dia 19.02.99, às 10:00 horas, a fim de participar da Audiência ADMONITÓRIA designada.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execuções Penais, sito a Av. FAB, nº 1737 - Santa Rita, nesta Cidade.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DE: D'ARC ELAINE MOTA PEREIRA, brasileiro(a), Casada, filho(a) de Osvaldo Miranda Mota e de Maria Alaíde Sousa Mota, residente à Av. João Bittencourt, 348, Daniel, Santana-AP.

FINALIDADE: COMPARECER em Juízo, no dia 19.02.99, às 10:30 horas, a fim de participar da Audiência ADMONITÓRIA designada.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execuções Penais, sito a Av. FAB, nº 1737 - Santa Rita, nesta cidade.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DE: ABRAÃO TITO DIAS, brasileiro(a), Solteiro, filho(a) de Azulaila Tito Dias e de Sarah Tito Dias, residente à Av. Julio Cardoso, 212, Paraíso, Santana-AP.

FINALIDADE: COMPARECER em Juízo, no dia 19.02.99, às 08:00 horas, a fim de participar da Audiência ADMONITÓRIA designada.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execuções Penais, sito a Av. FAB, nº 1737 - Santa Rita, nesta Cidade.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DE: EINALDO CORRÊA PINHEIRO, brasileiro(a), Solteiro, filho(a) de Juvenal Santos Pinheiro e de Pascolina Amoras Corrêa, residente à Invasão do Adonias, Próximo ao SBT.

FINALIDADE: COMPARECER em Juízo, no dia 19.02.99, às 08:30 horas, a fim de participar da Audiência ADMONITÓRIA designada.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execuções Penais, sito a Av. FAB, nº 1737 - Santa Rita, nesta Cidade.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DE: DEMILARIO DOS SANTOS RIBEIRO, brasileiro(a), Solteiro, filho(a) de Neldir Santos Ribeiro e de Elza Ribeiro dos Santos, residente à Av. Santana, 488, Daniel, Santana-AP.

FINALIDADE: COMPARECER em Juízo, no dia 19.02.99, às 09:00 horas, a fim de participar da Audiência ADMONITÓRIA designada.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execuções Penais, sito a Av. FAB, nº 1737 - Santa Rita, nesta cidade.

Macapá, 28 de janeiro de 1999.

Salvo Ferreira da Silva
Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DE: ROBSON DA SILVA SANTOS, brasileiro(a), Solteiro, filho(a) de Roberto Silva campos e de Cintia Silva Santos, residente à Av. Maria de Nazaré Brito de Souza, 1994, N. Buritizal, Macapá-AP.

FINALIDADE: COMPARECER em Juízo, no dia 19.02.99, às 11:00 horas, a fim de participar da Audiência ADMONITÓRIA designada.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execuções Penais, sito a Av. FAB, nº 1737 - Santa Rita, nesta Cidade.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DE: JOSÉ ROBERTO ALVES LEITE, brasileiro(a), Solteiro, filho(a) de José Alves Leite e de Maria Alves Leite, residente à Av. Maranhão, s/n, Pacoval, Macapá-AP (Próximo a Igreja em Construção).

FINALIDADE: COMPARECER em Juízo, no dia 19.02.99, às 11:30 horas, a fim de participar da Audiência ADMONITÓRIA designada.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execuções Penais, sito a Av. FAB, nº 1737 - Santa Rita, nesta Cidade.

Macapá, 28 de janeiro de 1999.

Salvo Ferreira da Silva
Juiz de Direito Substituto

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: VALCIR MARVILLE
CHEFE DE SECRETARIA: ILIO COSTA DE SOUZA

PAUTA DE AUDIÊNCIA

Na forma da do Art. 370, § 1º, do CPB, e/c art. 2º do Provimento nº 088/98-Corregedoria de Justiça deste Estado, intimo os Senhores Advogados abaixo nominados, que na sala de audiências deste Juízo, sito Av. FAB, 1737, Fórum Desembargador Leal de Mira - 1º andar, serão realizadas, no mês de FEVEREIRO do corrente ano, as seguintes audiências:

05.02.99 - 6ª FEIRA, às 10h40min

AÇÃO PENAL: nº 503/95

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉUS: JOSÉ OILQUES DA COSTA MALCHER e outro

ADVOGADO: Dr. JOAQUIM HERBERT

INCIDÊNCIA PENAL: Art. 125, e/c o art. 14, II e art. 29 do CPB.

08.02.99 - 2ª FEIRA, às 09h

AÇÃO PENAL: nº 516/95

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉUS: AGENOR ANTONIO ÁVILA DE MEDEIROS e outros

ADVOGADO: Dr. MAURO XAVIER

INCIDÊNCIA PENAL: Art. 121, § 2º, IV, art. 146, § 1º e 148, caput, e/c 29, caput do CPB

12.02.99 - 6ª FEIRA, às 09h

AÇÃO PENAL: nº 518/95

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU: ELSON CHARLES DE OLIVEIRA LOBATO

ADVOGADO: Dr. LUIZ ALMENA BONFIM

INCIDÊNCIA PENAL: Art. 121, caput, do CPB

19.02.99 - 6ª FEIRA, às 09h

AÇÃO PENAL: nº 390/94

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU: UBIRALSON DE SOUZA SILVA

ADVOGADO: Dr. WENDELL REIS COSTA DE ARAÚJO

INCIDÊNCIA PENAL: Art. 121, caput, e/c art. 29, § 1º, do CPB.

22.02.99 - 2ª FEIRA, às 09h

AÇÃO PENAL: nº 556/95

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉ: REGINA DA SILVA MARTEL

ADVOGADA: Dra. GET MAGALHÃES

INCIDÊNCIA PENAL: Art. 124, caput, do CPB.

22.02.99 - 2ª FEIRA, às 09h25min

AÇÃO PENAL: nº 601/95

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉUS: JOÃO ALVES DA COSTA e outro

ADVOGADO: Dr. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS

INCIDÊNCIA PENAL: Art. 121, § 2º, IV, c/c o art. 29 do CPB.

22.02.99 - 2ª FEIRA, às 11h30min

AÇÃO PENAL: nº 596/95

AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA

RÉUS: JORGE LUIZ BARROS BEZERRA e NAZARENO

GOMES DA SILVA

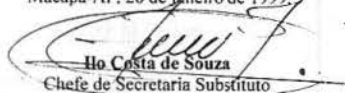
ADVOGADOS: Dr. JOSÉ GILLAND BONFIM DA

SILVA (1º acusado) e o Dr. JOSÉ LUIZ CALANDRINE

(2º acusado)

INCIDÊNCIA PENAL: Art. 121, § 2º, III e IV, c/c o art. 29, todos do CPB.

Macapá-AP, 28 de janeiro de 1999.



Ilvo Costa de Souza
Chefe de Secretaria Substituto

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE MACAPÁJUIZ SUBSTITUTO: Dr. PAULO MADEIRA
CHEFE DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO: CYRANETE CARDOSOEXPEDIENTE DO DIA 26 DE JANEIRO DE 1999
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOSAutos de Alvará Judicial nº 4072/98
Requerente: F. GÖES DA COSTA - ME
Advogado: SINYA GURGEL
Sentença:

Vistos etc...

Cuida-se de pedido de alvará objetivando o ingresso e permanência de menores fora do horário estipulado na Portaria nº 002/91, sob a alegação de que neste período é frequente a realização de eventos estudantis que, por certo, atingem a população juvenil.

O pedido, embora, destoante das disposições da referida Portaria, ainda atende aos ditames do art. 149, I, "b", do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Por isso, e que considerando o parecer favorável do Ministério Público, acolho o pedido inicial para determinar a expedição de Alvará, do qual constarão as advertências de praxe, devendo o requerente obedecer fielmente as demais disposições da Portaria nº 002/91.

Sem Custas.

P.R.I.

Cumpridas as determinações, arquivem-se independentemente do trânsito em julgado desta sentença

Dr. JOSÉ LUCIANO DE ASSIS

Juiz de Direito em Exercício da 1ª Vara da Inf. e Juv.
Comarca de MacapáVARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE MACAPÁJUIZ SUBSTITUTO: Dr. PAULO MADEIRA
CHEFE DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO: CYRANETE CARDOSOEXPEDIENTE DO DIA 26 DE JANEIRO DE 1999
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOSAutos de Adoção nº 3172-B
Requerentes: OTAVIO GONÇALVES AUZIER e FRANCINEIDE MARINHO LIMA
Criança: O. C. D.
Advogado: GILBERTO FIRMINO MARTINS
Sentença:

Vistos etc...

Assim, firme no convencimento de que os Requerentes atenderam aos requisitos legais para a adoção, provando ter plenas condições materiais, morais, físicas e mentais para cuidar com dignidade da adotanda e, ainda, tendo em vista que os motivos para o pedido são legítimos, hei por bem, com espeque no Art. 39 e seguintes do ECA, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO, para deferir a adoção da criança O. C. D., filho biológico de CLÁUDIA LENE COELHO DANTAS e pai desconhecido, aos Requerentes OTAVIO GONÇALVES AUZIER e FRANCINEIDE MARINHO LIMA, brasileiros, concubinos, ele comerciante, portador do RG nº 2402320 - Segur/PA, CPF nº 049.486.882-15, ela Funcionária pública, portadora do RG nº 003.648-SSP/AP, 2ª via, CPF nº 209.579.042-15, ambos residente se domiciliados à Rua Zeca Serra, nº 1246, Zerão, nesta Cidade.

Por esta sentença decreto a perda do pátrio poder da mãe biológica, CLÁUDIA LENE COELHO DANTAS, que fica destituída de qualquer vínculo com a criança adotanda salvo os impedimentos legais.

Nos termos do Art. 47, §5º do ECA, confiro ao adotando o nome dos adotantes, passando o mesmo a chamar-se O. L. A., nascido em 29 de janeiro de 1997, às 22:30h, na cidade de Belém/PA, filho de OTAVIO GONÇALVES AUZIER e FRANCINEIDE MARINHO LIMA, tendo por avós paternos, MANOEL GUMARÃES AUZIER/FIOCELIS GONÇALVES AUZIER e maternos SANDOVAL FERREIRA LIMA e FRANCISCA MARINHO LIMA.

Inscruva-se a vertente sentença n Registro Civil, expedindo-se o Mandado, nos termos do Art. 47 e parágrafos do ECA.

Com o trânsito em julgado, cancela-se o registro original da criança adotada.

Façam-se as comunicações de praxe e averbações necessárias.

Sem custas.

P.R.I.

Autos de Adoção nº 3957/98

Requerentes: JOSÉ LUIZ DE SOUZA BEZERRA e

RAIMUNDA SUELY MORAIS CARNEIRO

Requerida: ALDA MIRANDA PAULA

Criança: L. M. M. P.

Advogado: NILSON MONTORIL

Despacho:

Vistos etc...

Cite-se a senhora ALDA MIRANDA PAULA para no prazo de 10 (dez) dias para contestar os autos de adoção em epígrafe, dirigindo-se ao prédio deste Juízo localizado na Av. FAB. Nº 1849, Santa Rita, nesta capital, para fazer tal contestação.

P.R.I.

Autos de Adoção nº 3492/98

Requerente: JESUIRDES DOS REIS FERREIRA

Requerida: ELIROSANA DOS SANTOS LEONEL

Criança: J. S. L.

Advogado: DEFENAP

Despacho:

Vistos etc...

Cite-se a senhora ELIROSANA DOS LEONEL, para no prazo de 10 (dez) dias contestar os autos acima epigrafado dirigindo-se ao prédio deste Juízo localizado na Av. FAB. Nº 1849, Santa Rita, nesta capital, para fazer tal contestação.

P.R.I.

Autos de Investigação Social nº 3032-B

Autora: Justiça Pública

Adolescente Infrator: A. R. F.

Advogada: DEFENAP - AP

Sentença:

Vistos etc...

Considerando o integral cumprimento da medida, nos termos do relatório e do parecer ministerial, JULGO EXTINTO o vertente processo, determinando seu arquivamento com as cautelas legais.

P.R.I.

Autos de Providência Judicial nº 3756/98

Autora: Justiça Pública

Adolescentes Infratores: E. P. P. P.; W. R. P. e R. P. P.

Advogado: DEFENAP

Sentença:

Vistos etc...

Cuida-se de autos de PROTEÇÃO ESPECÍFICA que será a recomendar arquivamento, em face do cumprimento do objetivo por este Juízo, daí porque sou por EXTINGUIR e ARQUIVAR o feito, independentemente do trânsito em julgado da decisão

P.R.I.

Autos de Infração Social nº 3631/98

Autora: Justiça Pública

Estabelecimento Infrator: LOCAL BAR

Advogado: DEFENAP

Sentença:

Vistos etc...

O feito comporta julgamento, prescindindo de eventual instrução, máxime ante o reconhecimento da procedência da atuação, nos termos do Art. 269, II, CPC, pelo que ante a reincidência infracional, retratada na certidão de fls. 09, dos autos, sou por aplicar ao estabelecimento infrator a MULTA de 10 (dez) Salário de Referência, que deverão ser depositados à ordem de 30% (TRINTA POR CENTO) na Conta Poupança nº 010.039.833-2, da Justiça da infância e da Juventude e, 70% (SETENTA POR CENTO) na Conta Corrente nº 52.970-2, da Casa da hospitalidade

Isto posto, independentemente do trânsito em julgado da sentença, remetam-se os autos à Contadoria do Juízo, intimando a seguir o Infrator, para pagamento da MULTA no prazo de 05 (cinco) dias pena de execução judicial

P.R.I.

Autos de Proteção Específica nº 3840/98

Autora: Justiça Pública

Adolescente Infrator: M. R. S.

Advogado: DEFENAP-AP

Sentença:

Vistos etc...

Cuida-se de autos de PROTEÇÃO ESPECÍFICA que está a recomendar arquivamento, em face do cumprimento do objetivo por este Juízo, daí porque sou por EXTINGUIR e ARQUIVAR o feito, independentemente do trânsito

em julgado da decisão.

P.R.I.

Autos de Proteção Específica nº 4060/98

Autora: Justiça Pública

Adolescente Infrator: A. L. A.

Advogado: DEFENAP-AP

Sentença:

Vistos etc...

Cuida-se de autos de PROTEÇÃO ESPECÍFICA que está a recomendar arquivamento, em face do cumprimento do objetivo por este Juízo, daí porque sou por EXTINGUIR e ARQUIVAR o feito, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

Autos de Proteção Específica nº 3786/98

Autora: Justiça Pública

Adolescente Infrator: A. P. A.

Advogado: DEFENAP-AP

Sentença:

Vistos etc...

Cuida-se de autos de PROTEÇÃO ESPECÍFICA que está a recomendar arquivamento, em face do cumprimento do objetivo por este Juízo, daí porque sou por EXTINGUIR e ARQUIVAR O feito, independentemente do trânsito em julgado da decisão.

P.R.I.

Autos de Providência Judicial nº 3828/98

Autora: Justiça Pública

Criança: F. S. C.

Advogado: DEFENAP-AP

Sentença:

Vistos etc...

Considerando que a criança em questão foi adotada, conforme sentença nos autos 3824/98, perdeu o objeto o presente processo, razão pela qual hei por bem julgá-lo extinto, determinando seu arquivamento com as cautelas legais.

P.R.I.



Dr. PAULO MADEIRA

Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara da Inf. e Juv.
Comarca de MacapáVARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE MACAPÁJUIZ DE DIREITO TITULAR: Dr. JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
CHEFE DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO: CYRANETE CARDOSOEXPEDIENTE DO DIA 28 DE JANEIRO DE 1999
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.

Processo Nº 3032/B - INVESTIGAÇÃO PÚBLICA

Autora: JUSTIÇA PÚBLICA

Adolescente: A. R. F.

Advogado: DEFENAP

Sentença:

Vistos etc...

Depreende-se dos autos que as adolescentes infratoras cumpriram a medida sócio-educativa que lhe foi imposta. Com o cumprimento da medida, nada mais resta a fazer, senão declarar extinto o processo, o que ora faço, por sentença.

P.R.I.

Processo Nº 4066/98 - ADOÇÃO

Requerente: JACIMAR BARBOSA DA COSTA e LEILA SOARES ALVES DA COSTA

Criança: R. S. A.

Advogada: EDVALDO SOUZA

Sentença:

Vistos etc...

"A declaração juntada às fl. 11, embora mencione intenção da mãe biológica em entregar o filho à adoção, depende de ratificação em Juízo. À vista da informação prestada, cite-se a requerida por edital para, querendo, responder aos termos da presente ação, mediante as advertências legais. Decorrido o prazo para resposta, sem manifestação, abra-se vista ao Curador de Ausentes".

Dr. JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
Juiz de Direito em Exercício da 1ª Vara da Inf. e Juventude
Comarca de Macapá

Varas e Secretarias do Interior**Vara Única da Comarca de Amapá**

CARLOS ALBERTO CANEZIN
Juiz de Direito
Carlos Santos
Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 12/01/99
PARA INTIMAÇÃO DAS PARTES E DEVIDAS
NOTIFICAÇÕES

Processo Crime nº 679/98 - Ação Penal Pública
Autor: A JUSTIÇA PÚBLICA e Réu: NELSON FERREIRA COSTA, vulgo "NELSÃO" (Adv. Dr. José Ferreira Costa),

"Despacho - Autos nº 679/98

I- Avoquei os autos

II- Melhor analisando o despacho de fl. 149, verifico que me equivoquei, quando designei a data para a realização de Julgamento pelo Tribunal do Júri.

III- Assim sendo, redesigno para o dia 11/02/99, às 08:00 horas a data para a realização do aludido julgamento.

IV- Renovem-se as diligências.

Amapá, 18/11/98 a) Carlos Alberto Canezin - Juiz de Direito".

Dado e passado nesta cidade de Amapá, aos 12 dias do mês de janeiro de 1999. Eu, Carlos Santos, Diretor de Secretaria subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

CARLOS SANTOS
Diretor de Secretaria

Vara Única da Comarca de Amapá
AUGUSTO CÉSAR GOMES LEITE
Juiz de Direito Substituto
Carlos Santos
Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 18/01/99
PARA INTIMAÇÃO DAS PARTES E DEVIDAS
NOTIFICAÇÕES

AUTOS Nº 819/98 Ação de Dissolução de Sociedade de Fato

Autor: **CRISTIANE SUCUPIRA ASSUNÇÃO** (Adv. Defensoria Pública) e Réu: **FRANCISCO DE ASSIS LEITE TEXEIRA** (Adv. Dra. Jane Picanço e Dr. Vicente Cruz).

Autos nº 819/98

Vistos Etc....

Designa-se Audiência de Conciliação nos Termos do Art. 331, do C.P.C.

Audiência designada para o dia 10/03/99, às 08:30 horas.

Intimem-se

Amapá-AP, 16/12/98, a) Augusto César Gomes Leite - Juiz de Direito Substituto.

Dado e passado nesta cidade de Amapá, aos 18 dias do mês de janeiro de 1999. Eu, Carlos Santos, Diretor de Secretaria, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

CARLOS SANTOS
Diretor de Secretaria

VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMAPÁ

JUIZ DE DIREITO: Samuel Rubem Zoldan Uchôa
CHEFE DE SECRETARIA: Carlos Santos

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO

Processo nº 797/98 - Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos. Autor: M. S. T. rep. p/ IRENILDA SABÓIA TAVARES (Defensoria Pública). Réu: RAIMUNDO SOCORRO ALMEIDA DE SOUZA (Adv. Vicente Cruz). DESPACHO: Defiro as provas especificadas às fls. 26. Designa-se data para realização de audiência. Oficie-se o Comando do Corpo de Bombeiros para que apresente o investigado no dia e hora determinados. Intimem-se os interessados. A audiência de instrução e julgamento foi designada para o dia 17/03/99, às 09:00 horas. Bem assim, o dia 01/03/99, às 08:30 horas, na Unidade Mista de Saúde desta cidade, para o Exame Hematológico ABO e RH.

Dado e passado nesta cidade de Amapá, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de um mil novecentos e noventa e oito. Eu, Carlos José Oliveira Santos, Diretor de Secretaria, digitei eletronicamente e assino por determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Diretor de Secretaria

Vara Única da Comarca de Serra do Navio

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 20 dias

Processo Cível nº 444/98

Ação de Interdito probatório

Autora: Indústria e Comércio de Minérios S.A. - ICOMI

Parte ré: Pessoas desconhecidas

Finalidade: CITAÇÃO das pessoas desconhecidas que figuram com parte ré nos autos acima epigrafado, que invadiram os seguintes locais: 1 - Situado à margem direita do Rio Amapari, próximo ao marco de terreno MT-1A, conhecida como mina F-12; 2 - Situado à margem esquerda do Rio Amapari, próximo à corredeira da Pedra Preta; 3 - Situado à margem do Igarapé Antunê, próximo à Vila Residencial Primária de Serra do Navio; 4 - Situado ao longo da estrada de acesso para a localidade do "Cachaço", à margem esquerda do Rio Amapari, em frente à Ilha Terezinha; 5 - Situado atrás da localidade conhecida como Porto Terezinha; Situado ao longo da Estrada de Ferro do Amapá, entre os Kms. 190 e 191; pertencentes à parte autora, localizados no Município de Serra do Navio (AP), para nos termos da presente ação, querendo, contestarem no prazo de 20 (vinte dias) o pedido formulado nos autos acima epigrafado, bem como, acompanharem os demais termos do processo.

Serra do Navio-AP, 14 de janeiro de 1999..

Endereço do Fórum: Rua A-3, n.º 602, Vila Intermediária, Serra do Navio (AP), CEP: 68.914-000, fone (096-321-1241), fax (096-321-1240)

ELEUSA DA SILVA MUNIZ
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 30 (trinta) dias

Processo Crime nº 595/97

Autor: Ministério Público Estadual

Réus: JERRY ADRIANO VILHENA CORDEIRO E OUTRO.

Finalidade: INTIMAÇÃO do réu WALDEMAR para comparecer na audiência de Instrução Criminal, designada para o dia 25/03/99, às 10:00 horas, neste Juízo.

Sede do Juízo: Fórum de Oiapoque, Vara Única, Av. Barão do Rio Branco nº 17, Centro

Oiapoque-AP, 26 de novembro de 1998.

JUIZ GRCOT
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 30 (trinta) dias

Processo Crime nº 596/97

Autor: Ministério Público Estadual

Réus: JERRY ADRIANO VILHENA CORDEIRO E OUTRO.

Finalidade: INTIMAÇÃO do réu WALDEMAR para comparecer na audiência de Instrução Criminal, designada para o dia 25/03/99, às 11:00 horas, neste Juízo.

Sede do Juízo: Fórum de Oiapoque, Vara Única, Av. Barão do Rio Branco nº 17, Centro

Oiapoque-AP, 26 de novembro de 1998.

JUIZ GRCOT
Juiz de Direito

Procuradoria Geral de Justiça**Corregedoria Geral****PORTARIA Nº 038/99**

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Conceder férias ao Dr. JORGE LUÍS CANEZIN, Promotor de Justiça de 3ª entrância, titular da Promotoria de Justiça com atribuições junto à 2ª Vara Cível da Comarca da Capital, referentes ao 2º período aquisitivo de 1996, a serem usufruídas de 08/02 a 09/03/99.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se

Macapá-AP, 27 de janeiro de 1999.

MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 039/99

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Conceder férias ao Dr. JORGE LUÍS CANEZIN, Promotor de Justiça de 3ª entrância, titular da Promotoria de Justiça com atribuições junto à 2ª Vara Cível da Comarca da Capital, referentes ao 2º período aquisitivo de 1997, a serem usufruídas de 10/03 a 08/04/99.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de janeiro de 1999.

MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 040/99

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Dr. RICARDO JOSÉ FERREIRA, Promotor de Justiça de 3ª entrância, titular da Promotoria de Justiça com atribuições junto à 3ª Vara de Família, Orfãos e Sucessões da Capital, no período de 02 a 05/02/99, a título de compensação pelos plantões trabalhados aos sábados, domingos e feriados, conforme Portaria nº 489/PGJ, de 28/08/97.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de janeiro de 1999.

MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 041/99

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Conceder férias ao Dr. ALAOR AZAMBUJA, Promotor de Justiça Substituto, referentes ao 1º período aquisitivo do ano de 1998, a serem usufruídas de 01 a 30/06/99.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de janeiro de 1999.

MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 042/99

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, o usufruto das férias do Dr. ROBERTO DA SILVA ALVARES, Promotor de Justiça Substituto, concedidas através da Portaria nº 518/98-CGMP, do período de 02/04 a 01/05/99, para o período de 01 a 30/09/99.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de janeiro de 1999.

MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 043/99

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 023/99-CGMP, de 20/01/99, que designou o Dr. ALAOR AZAMBUJA, Promotor de Justiça Substituto, para, no período de 01 a 28/02/99, auxiliar na Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca da Capital.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de janeiro de 1999.

MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 044/99

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 022/99-CGMP, de 20/01/99, que designou o Dr. IACI PELAES DOS REIS, Promotor de Justiça Substituto, para, no período de 01 a 28/02/99, responder pela Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Santana.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de janeiro de 1999.

MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 045/99

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Designar o Dr. IACI PELAES DOS REIS, Promotor de Justiça Substituto, para, no período de 01 a 28/02/99, auxiliar na Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca da Capital.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de janeiro de 1999.

MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 046/99

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Designar o Dr. ALAOR AZAMBUJA, Promotor de Justiça Substituto, para, no período de 01 a 28/02/99, responder pela Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Santana.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de janeiro de 1999.

MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 047/99

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Designar o Dr. JORGE LUÍS CANEZIN, Promotor de Justiça de 3ª entrância, titular da Promotoria de Justiça com atribuições junto à 2ª Vara Cível, para responder, no período de 01 a 28/02/99, pela Promotoria de Justiça com atribuições junto à 3ª Vara Cível da Comarca acima mencionada, em substituição à titular, que se encontra de licença, conforme Portaria nº 438/97-PGJ

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de fevereiro de 1999.

MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 048/99

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Designar os Drs. MAURO GUILHERME DA SILVA COUTO e MARICÉLIA CAMPELO DA SILVA, Promotores de Justiça de 3ª entrância, para responderem, cumulativamente, pela Promotoria de Justiça com atribuições junto à 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Capital, no período de 02 a 05/02/99, em substituição ao titular, que se encontra de licença, conforme Portaria nº 040/99-CGMP.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de fevereiro de 1999.

MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 049/99

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Conceder férias ao Dr. RICARDO JOSÉ FERREIRA, Promotor de Justiça de 3ª entrância, titular da Promotoria de Justiça com atribuições junto à 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Capital, referentes ao 2º período aquisitivo de 1998, a serem usufruídas de 08/02 a 09/03/99.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de fevereiro 1999.

MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 050/99

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Designar os Drs. MAURO GUILHERME DA SILVA COUTO e MARICÉLIA CAMPELO DA SILVA, Promotores de Justiça de 3ª entrância, para responderem, cumulativamente, pela Promotoria de Justiça com atribuições junto à 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Capital, no período de 08/02 a 09/03/99, em substituição ao titular, que se encontrará de férias, conforme Portaria nº 049/99-CGMP.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de fevereiro de 1999.

MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

Publicações Diversas

AGROINDUSTRIAL SANTANA S/A. GCC/MF nº 84.421.775/0001-20. Extrato da AGE de 01.02.99. Ao 01 dia de fevereiro de 1999, às 07:00 horas, na sede social, reuniram-se os acionistas da empresa para deliberarem sobre o seguinte: Alteração estatutária no sentido de que se modifique o Capítulo V dos Estatutos Sociais, onde se incluem, no seu artigo 15 e seu parágrafo, a seguinte redação: **CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO: ARTIGO QUATORZE** - A Sociedade será representada, ativa e passivamente em juízo ou fora dele, por uma Diretoria Executiva composta de um Diretor Presidente e um Diretor Superintendente, acionistas ou não, residentes no país, com o mandato de 03 anos, permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro** - Na vacância do cargo de qualquer um dos diretores, a Assembleia Geral elegerá seu substituto. **Parágrafo Segundo** - Aos diretores eleitos, serão dispensados as garantias de gestão e a posse lhes será dada no ato da Assembleia Geral que os eleger, e os mandatos encerrar-se-ão com a posse dos diretores que os sucederem. **ARTIGO QUINZE** - São os seguintes os poderes conferidos aos diretores da sociedade: I) Ao Diretor Presidente isoladamente compete fiscalizar a orientação geral dos negócios da sociedade, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos e manifestar-se sobre o relatório da administração e contas da Diretoria. II) Ao Diretor Superintendente, isoladamente, compete: a) Exercer a representação legal da Sociedade; b) Constituir procuradores na forma e para as finalidades previstas em Lei e neste Estatuto; c) Elaborar relatórios, Balanços, Demonstrações Financeiras e Econômicas e Prestação de Contas de sua gestão e apresentá-las em Assembleia Geral; d) Alienar bens e imóveis; e) Constituir ou gravar ônus reais aos imóveis da Sociedade, quando necessário ao desenvolvimento das atividades sociais; f) Criar, transferir e extinguir filiais, agências, escritórios e qualquer outra forma de representatividade, atribuindo quando necessário o respectivo capital; g) convocar a Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro** - O Diretor Superintendente, isoladamente, terá poderes para avaliar os atos que gerarem obrigações ou exonerar terceiros de obrigações para com a Sociedade, podendo sempre: a) Ajustar e firmar contratos; b) movimentar contas bancárias, créditos e direitos; c) Assinar, emitir, sacar, endossar, avaliar, aceitar e fianças contratos, cheques, ordem de pagamento, cambiais, duplicatas, correspondências e qualquer outro documento, título de crédito, de direito e de obrigações, necessárias e pertencentes a movimentação dos negócios sociais; d) Representar em juízo ou fora dele e em qualquer repartição pública ou autárquica, sociedade de economia mista, federal estadual e municipal. **Parágrafo Segundo** - É expressamente vedado a Diretoria Executiva prestar fianças, avais e endossos a título de favor. A Posta a proposta em discussão foi integralmente aprovada, sem nenhuma restrição, com a recomendação de que a Diretoria Executiva da empresa providenciasse a consequente consolidação decorrente da presente reforma e alteração estatutária, agora aprovada. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada em 01.02.99, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado na JUCAP sob o nº 6523 do dia 02.02.99. a) Ronaldo Gomes Rodrigues Sec. Geral.

REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A

Torna público que requereu a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a renovação da Licença de Operação pelo prazo de 730 dias, para a atividade de fabricação e comercialização de bebidas, sito a Rodovia Macapá/Mazagão - Km 16 no Distrito Industrial de Santana.

Santana-AP, 01 de fevereiro de 1999.

FAZENDA DA VÁRZEA S/A. CGC/MF nº 14.497.093/0001-16. Extrato da AGE de 29.01.99. Às 08:00 horas do dia 29.01.99, na sede social, reuniram-se os acionistas da empresa para deliberarem sobre o seguinte: a) O Presidente informou que através do Processo SUDAM nº 04770/97, consubstanciado no Parecer, DAP/DAI nº 294/98 e Resolução CONDEL/SUDAM nº 8.973 de 28.12.1998, a Fazenda da Várzea S/A, teve a Reformulação do Fontes e Usos, com troca de Controle Acionário, aprovados pela SUDAM. Aumento do Capital Social de R\$ 1.293.582,00 para R\$ 1.724.000,00, referente a emissão, colocação, subscrição e integralização de 430.418 Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no valor total de R\$ 430.418,00, em moeda corrente, conforme Boleto de Subscrição, parte integrante desta Ata. Em consequência, o Artigo 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 1.724.000,00, representado por 1.724.000 Ações Nominativas, sendo: 931.939 Ações Ordinárias Nominativas, 792.061 Ações Preferenciais Nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada em 29.01.99, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado na JUCAP sob o nº 6524 do dia 02.02.99. a) Ronaldo Gomes Rodrigues - Sec. Geral.